



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
Agente de Contratação

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo n.º 00011/2024

Dispensa de Licitação n.º 0008/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE).

Valor Estimado da Contratação:

R\$ 118.130,94

Período para Apresentação das Propostas:

De 19/11/2024 às 8h

Até 22/11/2024 às 12h:00min

Via e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br

Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas?

Não

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para realização dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE), quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QT D.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE)	Obra	01	118.130,94	118.130,94
VALOR TOTAL ESTIMADO					118.130,94



1.3 O participante do lote, deve enviar proposta para todos os itens que o compõem, conforme Planilha Orçamentária do Projeto Básico.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio das propostas pelo e-mail institucional acima indicado, através do qual deverão ser enviadas as propostas em arquivo no formato PDF, devidamente assinada;

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO ENVIO DA PROPOSTA:



3.1 A disputa da dispensa pelo fornecedor se dará com o envio de sua proposta única, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail institucional acima indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos acima, podendo utilizar o modelo de proposta em anexo.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no e-mail institucional, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, considerando apenas a que primeiro for enviada.

3.11 No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:



4.1 Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta, os quais serão enviados pelo e-mail institucional como resposta.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



5.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.14 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de Itapetim (<https://www.itapetim.pe.leg.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco;

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



7.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as mensagens de e-mails enviados pela Agente de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

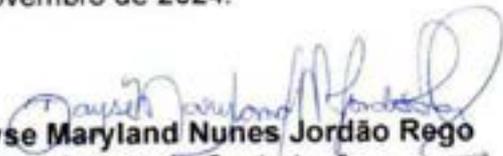
7.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10 A ata da sessão pública será enviada a todos os participantes além de divulgada no Site Oficial da Câmara Municipal de Itapetim (<https://www.itapetim.pe.leg.br/>).

7.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II – Projeto Básico;
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta

Itapetim – PE, em 14 de novembro de 2024.


Dayse Maryland Nunes Jordão Rego
Agente de Contratação



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CORPO TÉCNICO

Engenheiro Civil

Danilo Nunes Carvalho
CREA: 1820694550 PE

**REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ITAPETIM-PE**

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

12/11/2024



APRESENTAÇÃO

O Projeto desenvolvido da REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, vem promover uma melhor infraestrutura.

A câmara, desde seus benefícios, vem a sociedade como um todo oferecer uma melhor infraestrutura a cidade.

O referido documento é composto de uma justificativa, onde são esclarecidos os principais motivos da necessidade da obra expondo de maneira suscita a sua relação custo/benefício, de um memorial descritivo, onde se encontra exposto uma descrição sumária dos serviços a ser executado, planilhas, revelando os custos, e uma especificação técnica, este por fim tem como fundamento orientar a execução dos serviços dentro das normas brasileiras.



ÍNDICE

12/11/2014

3/38



APRESENTAÇÃO	2
ÍNDICE	3
1. RESUMO DO PROJETO	5
.....	7
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO	9
5. MEMORIA DESCRITIVA	11
ASPECTO RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	12
PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO (ESCALAS VARIÁVEIS);	12
INSTRUMENTO DE TRABALHO	12
ASPECTOS RELATIVOS ÀS DEFINIÇÕES GERAIS	13
<i>Agentes de intervenção</i>	13
<i>Aspectos econômicos, informando fontes de recursos e estimativas gerais de custos de construção.</i>	13
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO	14
7. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOPTADO	16
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	18
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	20
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	22
CONSIDERAÇÕES GERAIS	23
INSTALAÇÃO DA OBRA	23
CONCRETOS (SIMPLES, CICLÓPICO E ARMADO)	24
CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES	25
ARGAMASSAS	28
PISOS	30
LIMPEZAS FINAL/ENTREGA DA OBRA	32



1. RESUMO DO PROJETO



Engenheiro Civil Danilo Nunes Carvalho

A câmara irá prover de um novo piso com porcelanato, uma pintura externa de todo o prédio, uma revisão hidrossanitária e uma revisão elétrica.

De modo geral, os Itapetinsenses e adjacências agora irão ter uma melhor estrutura física e organizacional para serem atendidos com agilidade e eficiência.



2. CONSIDERACOES GERAIS



Com a finalidade de atender o usuário principal, no caso a sociedade.

- NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura;
- Facilidade de Acesso;
- NBR 9050/04 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Projeto Estrutural segundo especificações da NBR 6118/03 e NBR 14931/04 para estruturas de concreto, da NBR 7190/97 para estruturas de madeira e da NBR 8800/97 para estruturas de aço;
- Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.
- Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.



3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO



Algumas das premissas deste projeto tem aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção.
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber: Estrutura de concreto armado; Alvenaria de Embasamento, piso, pintura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica.



4. MEMORIA DESCRITIVA



De modo geral tal construção tem como objetivo propiciar a população um melhor bem-estar.

ASPECTO RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O projeto será desenvolvido até o nível de anteprojeto, com detalhamentos. Isto será realizado através de um conjunto de elementos gráficos.

Como primeira abordagem define-se os seguintes elementos:

- Diagramas e rascunhos (sem escala);
- Projeto arquitetônico;
- Projeto executivo;

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO (ESCALAS VARIÁVEIS);

- Planta de Situação (escala 1/1000);
- Planta Baixa das Edificações (escala 1/50);
- Cortes (escala 1/50);
- Detalhes construtivos (escala 1/50, 1/25, 1/20 e 1/10);
- Layout (escala 1/500);
- Planilhas.

INSTRUMENTO DE TRABALHO

Os instrumentos de trabalho são dados de pesquisa do tema, programa, sítio e repertório arquitetônico.

Pretende-se desenvolver uma metodologia clara de projeto, através dos itens citados abaixo:

- Percursos como definidores de espaço;
- Configuração de ambientes com modulação e proporção;
- Análise das demandas e seus impactos no conjunto e na comunidade.



Engenheiro Civil Danilo Nunes Carvalho

ASPECTOS RELATIVOS ÀS DEFINIÇÕES GERAIS

AGENTES DE INTERVENÇÃO

O principal agente executor é a Câmara municipal de Itapetim-PE.

ASPECTOS ECONÔMICOS, INFORMANDO FONTES DE RECURSOS E ESTIMATIVAS GERAIS DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO.

A fonte de recursos é o próprio orçamento da câmara.

Custo da Reforma: R\$ 118.130,94 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUADRO CENTAVOS).



5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

12/15/2014

14/38



Memória de cálculo relativo ao quantitativo adotado para orçamento da devida reforma do hospital; SEGUE EM ANEXO.

Onde se utilizou de o seguinte para memória de cálculo:

L=largura

C=comprimento

H ou E = altura ou espessura

Cef do Aço= Transformação de m/kg.

- **Lajes;**
 $V \text{ (volume)} = L \times C \times E \text{ (m}^3\text{)}$
- **Pilar;**
 $V \text{ (volume)} = L \times C \times E \text{ (m}^3\text{)}$
- **Sapatas;**
 $V_s \text{ (volume)} = L \times C \times E \text{ (m}^3\text{)}$
- **Quantitativo de aço;**
 $P \text{ aço (kg)} = n(\text{numero de barras}) \times L \times C_{ef}(\text{aço m/kg})$
- **Aterro;**
 $V(\text{volume}) = \text{Utilizado soft. (m}^3\text{)}$
- **Formas ;**
 $F=(\text{pilares, sapatas e lajes}) = L \times C \text{ (m}^2\text{)}$
- **Volume de Neoprene;**
 $V = C \times L \times E \times 1000 \text{ (dm}^3\text{)}$
- **Guias de meio fio;**
 $M = \text{extensão da passagem} \times 2 \text{ (ml)}$
- **Balizador;**
 $B = \text{valor unitário (und)}$
- **Volume de escavação;**
 $V_e = 1,4 \times L \times C \text{ (m}^3\text{)}$
- **Volume de Aterro;**
 $V_a = V_s - V_e$
- **Lastro de Concreto**
 $Lat = 0,05 \times L \times C \text{ (m}^3\text{)}$



6. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO

Engenheiro Civil Danilo Nunes Carvalho



A Câmara Municipal de Itapetim-PE, para os devidos fins na elaboração do orçamento da Reforma da Câmara, foi adotada percentual de BDI de **24,80%** e Encargos sem Desoneração.



7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12/10/2014

18/38

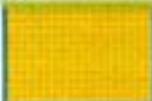
Danilo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CRE-147/1998-0



Segue em "*planilha orçamentária onde são apresentadas os itens da obra, seus quantitativos e seus valores*", com obtenção de preços unitários através de planilhas do SINAPI/PE (SINAPI_09_2024). Assim sendo segue em anexo composições próprias utilizadas curvas ABC em referência ao orçamento em questão. SEGUE EM ANEXO.



8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





Engenheiro Civil Danilo Nunes Carvalho

O cronograma SEGUE EM ANEXO o qual mostrará, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra. A qualquer momento, portanto, é possível verificar com rapidez o andamento das diversas frentes de serviço. Assim é possível definir prioridades e concentrar na compra de matérias e andamento da obra.

O cronograma físico financeiro, com um tempo de execução de obra

O Engenheiro responsável pela empresa contratada deve seguir o cronograma físico, fiscalizado pelo engenheiro FISCAL.



9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A CONSTRUTORA deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, o primeiro terá a posição de residente e representará a CONSTRUTORA, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dada a própria CONSTRUTORA. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissionais requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as Obras e serviços a que se referem a presente Especificações.
- A CONSTRUTORA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
- Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
- A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente pela construtora, até a conclusão e recebimento das obras.
- O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
- A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
- Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
- A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
- Deverá existir obrigatoriamente no canteiro da obra e/ou no escritório da obra um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pela CONSTRUTORA, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- Antes do início das obras, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias: definições de locais para escritório, dependência destinada à instalação de equipamentos; depósitos para materiais e ferramentas; abrigos e instalações sanitárias para pessoal.



- Todas as instalações provisórias de luz e força, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva da CONSTRUTORA.
- Fica a CONSTRUTORA obrigada a confeccionar e colocar, às suas expensas, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, placas indicativas das obras, cujos modelos, dimensões e quantidades mínimas serão fornecidas pelo AGENTE FINANCIADOR.
- Fica a CONSTRUTORA obrigada a delimitar o canteiro da obra, de modo a isolá-lo, seja com tapume e/ou cerca de arame, evitando-se assim a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

CONCRETOS (SIMPLES, CICLÓPICO E ARMADO)

- Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira NB - 1/78, bem como as Especificações EB - 1/77, EB - 4/39.
- Os traços de concreto devem ser determinados através de dosagem experimental, de acordo com a NB - 1/1978, em função da resistência característica à compressão (fck) estabelecida pelo calculista e da trabalhabilidade requerida.
- A dosagem não experimental somente será permitida a critério da Fiscalização, desde que atenda as seguintes exigências:
 - Consumo de cimento por m³ de concreto não inferior a 300 kg;
 - A proporção de agregado miúdo no volume total de agregados deve estar de 30% a 50%.
 - A quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária.
- Se aceita para o concreto ciclópico adição de 30% de seu volume "pedras-demão" (diâmetro máximo de 25 cm), originárias de rocha granítica, devidamente isentas de materiais pulverulentos e lançados em camadas uniformes que permitam o perfeito envolvimento da argamassa.
- A resistência de dosagem deverá atender a NB - 1/78, sendo fixada em função do rigor do controle da obra, caracterizado pelo desvio padrão de resistência (Sn) ou em sua falta, pelo desvio padrão de dosagem (Sd).

- A fixação do fator água-cimento deverá atender, além da resistência de dosagem, também ao aspecto da durabilidade das peças em função da agressividade do meio de exposição.

CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES

- Os Concretos e a sua execução deverão obedecer ao prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.
- A concretagem somente pode ser feita após a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, que procederá as devidas verificações das formas, escoramentos e armaduras, devendo os trabalhos de concretagem obedecer a um plano previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO.
- A critério da FISCALIZAÇÃO, não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas.
- Antes da concretagem, as posições e vedação dos eletrodutos e caixas, das peças de água e esgoto, bem como de outros elementos, serão verificados pelos instaladores e pela FISCALIZAÇÃO a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo Concreto.
- Antes da concretagem deverá ser estocado no canteiro de serviço, o cimento (devidamente abrigado) e os agregados necessários à mesma, assim como se encontrar na obra o equipamento mínimo exigido pela FISCALIZAÇÃO, bem como esgotadas as cavas de fundação.
- A fim de evitar a ligação de muros ou pilares a construir, com outros já existentes, se for o caso, a superfície de concreto deverá ser recoberta com papel isopor, reboco fresco de cal e areia ou pintura de cal.
- Os caminhos e plataformas de serviços para a concretagem não deverão se apoiar nas armaduras, a fim de evitar a deformação e deslocamento das mesmas.
- A fim de permitir a amarração da estrutura com alvenaria de fechamento, deverão ser colocados vergalhões com espaçamento de 50 cm e salientes, no mínimo, 30 cm da face da estrutura.
- A mistura de concreto será feita em betoneiras com capacidade mínima para produzir em "traço" correspondente a um (01) saco de cimento. Não será permitida a utilização de



frações de um (01) saco de cimento. O tempo de mistura deverá ser aquele suficiente para a obtenção de um concreto homogêneo.

- Quando em casos especiais, a FISCALIZAÇÃO autorizar o amassamento manual do concreto, este será feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma colaboração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo.
- Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.
- Em qualquer caso, o volume de concreto amassado destinar-se-á a emprego imediato e será lançado ainda fresco, antes de iniciar a pega. Não será permitido o emprego de concreto remisturado e nem a sua mistura com o concreto fresco. Entre o preparo da mistura e o seu lançamento na forma, o intervalo de tempo máximo admitido é de 30 (trinta) minutos, sendo vedado o emprego de concreto que apresente vestígios de pega ou endurecimento.
- A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso da obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitida adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou consistência do concreto.
- Não será permitida a remoção do concreto de um lugar para outro no interior das formas. O lançamento do concreto deverá ser feito em trechos de camadas horizontais, convenientemente distribuídas. Durante essa operação deverá ser observado o modo como se comporta o escoramento, a fim de, se preciso, serem tomadas a tempo as necessárias providências para impedir deformações ou deslocamentos.
- A altura máxima permitida para o lançamento do concreto será de 2,00m. Para o caso de peças com mais de 2,00m de altura, deverá se lançar mão do uso de janelas laterais nas formas. Para o lançamento de concreto a altura superior a 2,00m, será tolerado, a critério da FISCALIZAÇÃO, o uso de calhas, revestidas internamente com zinco, com inclinação variando entre 15º e 30º e o comprimento máximo de 5,00m.



- Para os lançamentos que devem ser feitos abaixo do nível das águas serão tomadas as precauções necessárias para o esgotamento do local em que se lança o concreto, evitando-se que o concreto fresco seja por elas levado.
- O enchimento das formas deverá ser acompanhado de adensamento mecânico. Em obras de pequeno porte, e a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o adensamento manual.
- No adensamento mecânico, serão empregados vibradores que evitem o engaiolamento do agregado graúdo, assim como, falhas/ vazios das peças (ninhos de concretagem).
- O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.
- Os vibradores deverão ser aplicados num ponto, até se formar uma ligeira camada de argamassa na superfície do concreto e a cessação quase completa do desprendimento de bolhas de ar.
- Quando se utilizam vibradores de imersão, a espessura da camada não deve ser superior a $\frac{1}{3}$ do comprimento da agulha. No adensamento manual as camadas não devem exceder 20 cm.
- Deverão ser evitadas, ao máximo, interrupções na concretagem em elementos intimamente interligados, a fim de diminuir os pontos fracos da estrutura; quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser bastante irregulares, e as superfícies serão aplicadas, lavadas e cobertas com uma camada de argamassa do próprio traço de concreto antes de se recommençar a concretagem. Sempre que possível deve-se fazer coincidir as juntas de concretagem com as juntas projetadas, ou procurar localizá-las nos pontos de esforços mínimos.
- A critério da FISCALIZAÇÃO, em peças de maior responsabilidade, cuja concretagem se dará após 24 horas da paralisação da mesma, deverá ser dado tratamento especial a essa junta, com o emprego de barras de transmissão em aço ou adesivo estrutural a base de resina epóxica.
- Nas bases das colunas, quando se vai continuar a concretagem, a superfície deverá ser limpa com escova de aço, aplicando-se posteriormente uma camada de 10 cm de espessura com



a mesma argamassa do traço de concreto utilizado, dando-se depois seqüência à concretagem.

- As juntas de retratação deverão ser executadas onde indicadas nos desenhos e de acordo com indicações específicas para o caso.
- As superfícies de concreto expostas a condições que acarretem secagem prematura deverão ser protegidas, de modo a se conservarem úmidas durante pelo menos 7 dias contados do dia da concretagem.
- Na cura do concreto, serão utilizados os processos usuais como aspersão d'água, sacos de aniagem, camadas de areia (constantemente umedecidas), agentes químicos de cura.
- Após o descimbramento, as falhas de concretagem por ventura existentes deverão ser aplicadas a ponteiro e recobertas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 em volume, devendo ser tomados cuidados especiais a fim de recobrir todo e qualquer ferro que tenha ficado aparente.
- Quando houver dúvidas sobre a resistência de uma ou mais partes da estrutura poderá a FISCALIZAÇÃO exigir, com ônus para a CONSTRUTORA:

-Verificação da resistência do concreto pelo esclerômetro ou instrumento similar;

-Extração de corpo de prova e respectivos ensaios a ruptura;

-Coleta de amostra e recomposição do traço do concreto;

-Provas de carga com programa determinado pela FISCALIZAÇÃO em caso particular, tendo em vista as dúvidas que se queiram" dirimir, devendo essas provas serem feitas, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias após o endurecimento do concreto.

ARGAMASSAS

- A areia a ser empregada nas argamassas deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ser quartzosa, limpa e isenta de sais, óleos, matéria orgânica e quaisquer outras substâncias e impurezas prejudiciais, devendo apresentar grãos irregulares e angulosos, assim como, ter uma granulometria compatível com o tipo de serviço em que será empregada e com as exigências dos traços estabelecidos pelas dosagens das argamassas, devendo ainda obedecer às prescrições na Norma EB-4 da ABNT;



- Deverá apresentar uma equivalente areia superior a 90 e uma granulometria passando, no mínimo, 98% na peneira 3/8", e, no máximo, 18% na peneira nº 200, devendo a sua densidade real ser superior a 2,6 g/cm³;
- Não será permitido o emprego de areia proveniente de calcificação de fosfato;
- A areia de enxurrada só poderá ser utilizada em revestimento, mediante prévia análise e autorização da Fiscalização.
- O cimento a ser entregue deverá ser isento de grumos e quaisquer materiais prejudiciais, devendo obedecer às prescrições da Norma EB-1 da ABNT, não sendo permitido o emprego de cimento pedrado.
- A água a ser utilizada no preparo das argamassas, deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ser potável, da qualidade da fornecida pela rede de abastecimento público da cidade;
- Só poderá ser utilizada água do subsolo, após o seu exame e aprovação por Laboratório indicado pela Fiscalização;
- Ser límpida e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis, matéria orgânica, impurezas e de quaisquer outras substâncias prejudiciais às argamassas.
- As argamassas deverão ser preparadas em betoneiras. A mistura entre os elementos ativos e inertes deverá ser feita a seco e o mais intimamente possível, até ser obtida uma coloração uniforme, quando então, será adicionada a água necessária a tornar a argamassa de consistência pastosa e firme.
- A critério da Fiscalização, poderá ser permitido o preparo manual de argamassa, o que deverá ser feito em estrados limpos e estanques, com os mesmos cuidados e processamento do preparo mecânico.
- O traço da argamassa deverá ser medido em volume, utilizando-se recipientes de forma geométrica regular, sem amassamento ou deformações.
- A areia deverá ser peneirada em tela metálica de malha quadrada em 2 mm de lado, quando se destinar a emboço ou revestimento de uma só massa.
- Deverão ser preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades do serviço a executar diariamente, de maneira a evitar a pega e o endurecimento das mesmas, antes delas serem aplicadas.



- Serão rejeitadas e terão vedado o seu emprego as argamassas que apresentarem vestígios de pega ou endurecimento, não sendo permitido tornar a amassá-las e, em consequência, reutilizá-la.
- A argamassa retirada ou caiada das alvenarias ou revestimento não poderá ser novamente usada.
- As massas prontas para revestimento deverão ser preparadas e aplicadas consoante as indicações de seu fabricante.

PISOS

- Os pisos e pavimentos previstos deverão ser executados de acordo com os Projetos Arquitetônicos.
- Os pisos laváveis ou sujeitos a chuva serão executados com pequeno declive (mínimo de 0,5%) de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas externas. A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.
- A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes, o assentamento das canalizações que devam passar sob eles, completado o sistema de drenagem e de impermeabilização quando houver, devendo ser concluída antes das pinturas.
- Os pisos sobre o aterro interno e externo serão assentos sobre uma camada regularizadora e impermeabilizante (lastro). Este lastro será de concreto simples no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita), com 5cm ou 10cm de espessura, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, e só será lançado após o nivelamento do aterro compactado e a colocação das canalizações que devam passar sob o piso.
- O piso de porcelanato deverá ser assentado com argamassa industrializada tipo AC-3. O rejuntamento será realizado com epóxi ou similar. Os rodapés deverão ser no mesmo material e apresentar largura mínima de 7cm.



PINTURA

- As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO e atendendo as recomendações técnicas do fabricante.
- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- Igual cuidado haverá entre as demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.
- Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.
- As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica. As tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer às especificações da EB-29 a 39 da ABNT.
- As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do fabricante, no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do fabricante.
- O 'primer' e as massas destinadas ao tratamento ou acabamento das superfícies a serem pintadas, deverão ser os indicados pelo fabricante das tintas ou vernizes, que serão utilizados.



- O protetor a base de silicone a ser usado sobre a pintura de PVA ou peças de concreto aparente externas, deverá ser quimicamente compatível e ter aderência perfeita, à pintura ou superfícies onde será aplicado. Esse protetor deverá ser incolor de modo a manter as tonalidades originais da superfície pintada.
- Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.
- A pintura de paredes poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc. Quando aconselhável, deverão ser protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.
- A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada em desenhos ou pela FISCALIZAÇÃO.

LIMPEZAS FINAL/ENTREGA DA OBRA

- Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpos e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.
- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.
- Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.



MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

- O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.
- Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações contidas neste memorial.
- Os preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:
 - - Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, telha, madeiramento, esquadrias, material elétrico, material hidro sanitária, dentre outros necessários para execução da obra;
 - - Mobilização e desmobilização, uniformes, transporte, alimentação, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
 - - Disponibilização, utilização e manutenção de todos as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com as especificações contidas neste Memorial;
 - - Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de serviço e a final, que será realizada quando do encerramento.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6/11/2014

34/38



No que se refere às exigências de qualificação técnica, buscou estabelecê-las compatíveis com a dimensão e característica física da obra, conforme admitidas na Lei N.º 14.133 sendo Art. 67 e jurisprudência atuais sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Assim, como se observa, e conforme pontualmente motivado adiante, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, tendo o município o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão em que definidas no Edital, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Outro ponto que merece destaque diz respeito ao “quantum” que poderá ser exigido pela Administração Pública. O entendimento doutrinário e jurisprudencial predominante admite como praxe percentuais que não extrapolem o patamar de 50% do serviço de maior relevância a ser executado. Assim, mostrando-se necessária a exigência de qualificação técnica, devem-se eleger as parcelas mais importantes da obra, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam em média 50% dessas parcelas do objeto licitado.

Descrição	Tipo	Unidade	Qtd.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 30 M². AF_02/2023_PE	PISOS	M2	357.76
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. DUAS DEMÃOS. AF_11/2019	PINTURAS	M2	774.74

Considerando o exposto, para fins de comprovação da qualificação técnica, é exigível a comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, abrangendo tanto a capacidade técnico profissional (em qualitativos), quanto a capacidade técnico-operacional (em qualitativos e quantitativos), e fixando regras específicas quanto ao atendimento de tais exigências de atestação técnica, conforme segue:

Capacidade técnico-profissional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) em nome do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro



devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta, e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução.



11. CONCLUSÃO DA OBRA

11/11/2014

37/38



Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpos e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.

Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

Itapetim-PE, de 11 de novembro de 2024.

Danilo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 1820694550

Responsável Técnica
Danilo Nunes Carvalho
CREA nº 1820694550 PE

Resumo:
 SINAIS DE 5/2024
 CRES. 81 7/2024

BDI Pauta de: 24.800%

OBJ: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE
Planilha Orçamentária

Item	Unid.	Qtd	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit. BDI	Total com BDI	Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
treze mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos							
1.1	Composição	M2	8	533,42	853,22	4.187,36	5.125,76
944 PLACA DE OBRAS EM OBRAS DE AÇO GALVANIZADO							
DEMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRIMESTAMENTO							
1.2	Composição	M2	157,76	22,25	27,89	1.515,91	4.199,52
97933 AF_01/2023							
DEMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRIMESTAMENTO							
1.3	Composição	M	179,88	2,95	3,18	658,20	971,41
97932 AF_01/2023							
DEMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO SARTES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRIMESTAMENTO							
1.4	Composição	M3	7,89	195,66	244,18	1.543,75	1.528,58
104788 AF_01/2023							
1.5	Composição	M2	10	87,55	121,74	975,50	1.117,40
94518 TAPUME COM CORRENTELO DE MADEIRA, AF_01/2023							
10.864,00							
dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais							
2	Composição	H	72	120,80	150,75	8.632,60	10.854,00
80777 ENGENHEIRO CIVIL, DE CÔRPO JAUZOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
51.607,22							
cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos							
REVESTIMENTO DE PISO							
3.1	Composição	M3	7,89	450,78	512,65	1.241,05	4.044,80
94992 MEDIA/RETA 1:1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONETA 400 L AF_02/2023							
3.2	Composição	M3	7,89	700,10	873,72	1.523,78	6.893,65
87798 PREPARO MECÂNICO COM BETONETA 400 L AF_08/2019							
3.3	Composição	M2	157,76	185,35	231,25	29.234,92	36.692,00
87282 EMPLACAMENTO DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² AF_01/2023 PE							
3.4	Composição	M	179,88	18,67	23,30	1.154,81	4.186,77
88550 BARRICA AF_02/2023							
5.096,20							
cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos							
REPAROS E REVISÃO ELÉTRICA							
4.1	Composição	LN	15	34,97	61,54	524,95	604,60
02792 INSTALAÇÃO AF_01/2022							
4.2	Composição	H	72	26,88	31,54	1.935,16	2.434,86
82254 ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
4.3	Composição	H	77	17,45	38,00	1.616,40	2.016,72
80247 AUXÍLIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
1.982,36							
dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos							
5	Composição	H	58	25,73	32,11	1.440,89	1.793,14
80217 ENXAMADOR OU BOMBEIRO HIGIENIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
5.1	Composição	H	58	31,40	36,70	1.118,40	1.495,30
80268 ABRILHA DE ENCAMADOR OU BOMBEIRO HIGIENIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							



Diogo Mano Coimbra
 Diretor Administrativo
 Engenharia Civil
 OAB/PE 102248



PINTURA EXTERNA		trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e nove centavos					33.949,09
6							
6.1	Composição	SERTIMA	714,74	7,67	6,82	6.077,20	7.007,64
		195 Casa OMS (7725,672034) - Remoção de pintura externa (respingos e/ou intumescência) - m2					
		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO BELACOR ACABADO EM PAINOS COM PRESENCIA DE VÃOS DE					
		RETELHAS DE MÓDULOS PAVIMENTOS AF_20672034	714,74	4,93	6,15	3.615,48	4.364,00
6.2	Composição	SM11	714,74	22,32	37,85	37.282,19	38.376,50
		APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACABADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE GALVÃO DE					
		95224 EDIFICIO DE MÓDULOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS AF_11272034	714,74	22,32	37,85	37.282,19	38.376,50
6.3	Composição	SMAR					94.665,34
		Total sem BDI					23.465,60
		Total do BDI					118.130,94

(Cento e trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e nove centavos) Total

Digite aqui o valor em
Caractere Corrente
Específico Out
Cadastrado e assinado

Banco:
SINAPI - PL 9/2024
ORSE: SE 7/2024

BDI Padrão: 24,800%

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREDORES

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREDORES DE ITAPETIM - PE Composições Unitárias

Composições Principais

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
3.1 Composição	SISTEMA	M2	1	523,42
3.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
	LAJADO NÃO ADAPLADO 2,5 X 3,7 CM (EM GALVANIZAÇÃO ALUMINADA), 1,40 LITRO, PERFORMAÇÃO OU EQUIVALENTE EM REJATO - BRUNO	1	2,37	2,37
	ARRE PORTANTE 2,5 X 3,7 CM EM PRUNO, MIDA OU EQUIVALENTE 24 REJATO - BRUNO	4	13,5	42,00
	PLACA DE OBRA (PARA CONDIÇÃO CH) EM CHAPA GALVANIZADA 1,40 LITRO, ADOTADA DE 2,5 X 3,7 CM SEM REJATO PARA FURACÃO	1	400	400,00
	50% PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 33 X 32 X 8 X 120	0,23	55,72	12,78
	RECALÇAMENTO DE TORNAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	1	28,12	28,12
	REJATO SEMPRE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	1	21,48	21,48
	CONCRETO MISTO PARA LUSTRO, TACCO 1 X 1,5 CM MARRA VEA DE CORTELO AMBA MIDA/ BRUNO D - PREPARADO	1	21,48	21,48
	BARRE METÁLICO COM BITUMINA 60 L - AF - REJATO	0,05	405,78	4,06

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
3.2 Composição	SINAPI	M2	1	22,55
3.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - AF - 09/2023			
	REJATO ADALUSTO OU LACRUSTO, COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,202	28,34	5,70
	REJATO SEMPRE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,774	21,05	16,35

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
3.3 Composição	SINAPI	M	1	2,55
3.3.1	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - AF - 09/2023			
	REJATO ADALUSTO OU LACRUSTO, COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,0014	21,34	0,03
	REJATO SEMPRE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,0038	13,05	0,05

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
3.4 Composição	SINAPI	M3	1	195,66
3.4.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLIS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - AF - 09/2023			
	REJATO PREPARADO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	1,1412	24,5	28,12
	REJATO SEMPRE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	7,7028	21,05	162,84

D. Viana
Diretor Técnico
Câmara Municipal
de Itapetim - PE



Tip	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
3.3 Composição					
Material	4491 PORTA-FECHO 12x13,5" COM ENFERMO, MANTA DE ISOLAMENTO DA UMIDADE - BRUTA	M2	1,3777	67,5	92,55
Material	5063 PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARCA DE 17 E 17,8 120	M	8,868	15,5	137,45
Material	6074 TUBA 12,5 CM EM PNEUS, NÍVEL DO EQUIPAMENTO DA BOMBA - BRUTA	M	2	8,5	17,00
Material	CHUVA-REDE DE MADEIRA COM PUNTA DE CHUVA EM ALUMÍNIO PARA FORMA DE CONCRETO DE CIMENTAÇÃO DE 1,00x1,00 M, 1,5 x 1,5 M	M2	1,0000	24,29	24,29
Material	8019 ANELANTE DE CANTONEIRO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,519	21,89	11,37
Material	8411 CABRITO DE FORMAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,79	26,52	20,83
Material	8412 CABRITO DE FORMAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES - CHUVA-REDE PARA FORMAS DE MADEIRAS E EQUIPAMENTOS	M	0,066	33,85	2,23
Material	8489 CHUVA-REDE PARA FORMAS DE MADEIRAS E EQUIPAMENTOS	M	0,034	32,45	1,10
Material	8474 TUBA 12,5 CM EM PNEUS, NÍVEL DO EQUIPAMENTO DA BOMBA - BRUTA	M	0,061	460,89	28,12

Tip	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
3.1 Composição					
Material	2798 ENFERMO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	1	120,8	120,80
Material	3270 EXAMES - HORISTA COLTUSO GAMA - ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	1	128,75	128,75
Material	3271 MEDICO - HORISTA COELHO GAMA - ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	1	1,14	1,14
Material	4342 FERRAMENTA - TAMBEL ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA ENCAIXES COMPLEMENTARES - COLTUSO GAMA	M	1	0,03	0,03
Material	4346 EP - TAMBEL ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA ENCAIXES COMPLEMENTARES - COLTUSO GAMA	M	1	0,81	0,81
Material	8619 CLAUDE DE CAPACIDADE PARA ENFERMO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCAIXES COMPLEMENTARES) - HORISTA	M	1	0,74	0,74

Tip	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
3.3 Composição					
Material	8769 AREIA MEDIA - POSTO AERONAUTICO BETÃO NA ESCALA SEM TRANSPORTE	M3	1	410,78	410,78
Material	8770 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II	M3	0,8249	135	111,33
Material	8771 AREIA MEDIA - POSTO AERONAUTICO BETÃO NA ESCALA SEM TRANSPORTE	M3	111,0384	0,7	77,73
Material	8772 AREIA MEDIA - POSTO AERONAUTICO BETÃO NA ESCALA SEM TRANSPORTE	M3	0,3762	26,61	9,99
Material	8773 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II	M3	0,1453	21,05	3,06
Material	8774 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II	M3	0,0011	28,05	0,03
Material	8775 OPERADOR DE BETONEIRA STACOMAN-ENFERMO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,7923	1,06	0,84
Material	8776 OPERADOR DE BETONEIRA STACOMAN-ENFERMO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,7923	1,06	0,84
Material	8777 OPERADOR DE BETONEIRA STACOMAN-ENFERMO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,7923	1,06	0,84
Material	8778 OPERADOR DE BETONEIRA STACOMAN-ENFERMO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,7923	1,06	0,84
Material	8779 OPERADOR DE BETONEIRA STACOMAN-ENFERMO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,7923	1,06	0,84
Material	8780 OPERADOR DE BETONEIRA STACOMAN-ENFERMO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,7923	1,06	0,84
Material	8781 OPERADOR DE BETONEIRA STACOMAN-ENFERMO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,7923	1,06	0,84

Digitalizado por
 Danilo Neves Carvalho
 Engenheiro Civil
 CRB 04/7 1000000



Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Total
3.2	ARGAMASSA TRAÇÃO 3:1 (SEM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAFORÇO, PREPARO MECÂNICO COM BATEDORA 400L AF_08/2019	1	700,11	700,10
3.2.1	370 AREIA MÉDIA - PÓDIO INDICADOR (ENTRADA NA LAJOTA, SEM TRANSPORTES)	127	111	141,17
3.2.2	1279 CIMENTO PORTLAND COM FORTIFICO AF 32	879,81	9,7	853,82
3.2.3	82177 SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	4,42	28,08	124,38
3.2.4	REFORMA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE INSTALAR 200L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA 1,5 CV, SEM CARRILHÃO - CHP DOURADO AF_08/2019	1,85	1,96	3,62
3.2.5	REFORMA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE INSTALAR 200L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA 1,5 CV, SEM CARRILHÃO - CHP DOURADO AF_08/2019	1,29	0,19	0,24

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Total
3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_P1	1	185,30	185,30
3.3.1	34817 REAJUSTE COMBUSTÍVEL, QUALQUER COM	0,145	1,28	0,18
3.3.2	37985 ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 32	9,13	2,76	25,19
3.3.3	38195 CANTAS	1,964	113,22	222,38
3.3.4	REJAN ADALTECA OU LADRILHETA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,8018	26,34	21,17
3.3.5	SERVANTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,2084	21,80	4,54

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Total
3.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	1	18,67	18,67
3.4.1	3192 PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, CORTADA PE BANCAL DO OLAR A L FORMATO MAIOR QUE 100 CM	0,1176	16,18	1,89
3.4.2	3193 ARGAMASSA COLANTE AC3 PARA CERÂMICAS	0,8102	0,9	0,73
3.4.3	34817 REAJUSTE COMBUSTÍVEL, QUALQUER COM	0,209	5,28	1,10
3.4.4	REJAN ADALTECA OU LADRILHETA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,0071	26,34	0,19
3.4.5	SERVANTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,0026	21,80	0,06

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Total
4.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	1	34,97	34,97
4.1.1	38195 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR DE SOBREPOR 12/13 W. Ø = 17,7 CM	1	18,61	18,61
4.1.2	34817 REAJUSTE COMBUSTÍVEL, QUALQUER COM	0,110076	21,45	2,36
4.1.3	REJAN ADALTECA OU LADRILHETA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	0,421999	26,65	11,24



Daniel Nogueira Cavalcanti
 Engenheiro Civil
 CREA: 01/00000-0

Item	Nome	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço/Unid	Total
4.2	Composição	SINAPI	SERVIÇOS DIVERSOS	M	1	26,88	26,88
Item	Nome	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço/Unid	Total
3216	24H - ELETRICISTA (HORISTA)			M	1	26,88	26,88
3217	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	1,00	1,00
3218	TRANSPORTE - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	0,17	0,17
3219	DIÁRIOS - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	1,34	1,34
3220	ALUGADO - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	0,00	0,00
3221	FERRENTES - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO CAIXA)			M	1	0,08	0,08
3222	EP - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO CAIXA)			M	1	1,19	1,19
3223	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA			M	1	0,19	0,19

Item	Nome	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço/Unid	Total
4.3	Composição	SINAPI	SERVIÇOS DIVERSOS	M	1	22,45	22,45
Item	Nome	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço/Unid	Total
3224	24H - ELETRICISTA (HORISTA)			M	1	22,45	22,45
3225	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	1,00	1,00
3226	TRANSPORTE - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	0,17	0,17
3227	DIÁRIOS - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	1,34	1,34
3228	ALUGADO - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	0,00	0,00
3229	FERRENTES - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO CAIXA)			M	1	0,08	0,08
3230	EP - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO CAIXA)			M	1	1,19	1,19
3231	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA			M	1	0,11	0,11

Item	Nome	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço/Unid	Total
5.1	Composição	SINAPI	SERVIÇOS DIVERSOS	M	1	25,73	25,73
Item	Nome	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço/Unid	Total
3232	24H - ELETRICISTA (HORISTA)			M	1	25,73	25,73
3233	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	1,00	1,00
3234	TRANSPORTE - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	0,17	0,17
3235	DIÁRIOS - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	1,34	1,34
3236	ALUGADO - HORISTA (COLADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			M	1	0,00	0,00
3237	FERRENTES - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO CAIXA)			M	1	0,31	0,31
3238	EP - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO CAIXA)			M	1	1,06	1,06
3239	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA			M	1	0,43	0,43

Daniel Soares Cavalcanti
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 000000000000000000



Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Total
6.3 Composição	SERVIÇOS DIVERSOS	1	21,4	21,40
6301	240 HORAS DE ENCARGOS DO BOMBEIRO HIDRÁULICO (PROPOSTA)	1	21,40	21,40
6302	37010 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (CONTEÚDO GERAL - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	1,00	1,00
6303	37071 TRANSPORTE - HORISTA (CONTEÚDO GERAL - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	8,17	8,17
6304	37072 MATERIAIS - HORISTA (CONTEÚDO GERAL - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	3,88	3,88
6305	37073 SEGURANÇA - HORISTA (CONTEÚDO GERAL - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	6,75	6,75
6306	45041 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCALÇADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - CONTEÚDO GERAL)	1	6,81	6,81
6307	45042 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCALÇADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - CONTEÚDO GERAL)	1	3,56	3,56
6308	GRUPO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXÍLIOS DE ENCARGOS DO BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	0,14	0,14

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Total
6.1 Composição	CLASSE OBRAS-SE	1	7,87	7,87
6101	MÃO DE OBRA	0,4	19,17	7,67
6102	OBRA-SE - CLASSE OBRAS-SE	0,4	0,20	0,20

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Total
6.2 Composição	PINTURAS	1	4,93	4,93
6201	MATERIAL	0,00004	12,31	0,00
6202	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	0,00015	27,96	0,00
6203	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	0,0004	23,06	0,01

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Total
6.3 Composição	PINTURAS	1	22,32	22,32
6301	MATERIAL	0,179	14,41	2,58
6302	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	0,4027	27,96	11,18
6303	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	0,0004	23,06	0,01

David Mano Coimbra
 São Paulo Capital
 Engenheiro Civil
 CREA-SP nº 102888



Composições Auxiliares

18]	Composição	ORSE	10545	Encargos Complementares - Servente	CLASSE ORSE-SE	N	1	3.83	3.93
	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total				
	Material	ORSE	348	Almôço (participação do empregador)	Material	UN	0,2218	2,4	1,40
	Material	ORSE	942	Arredamento com mangas curtas	Material	UN	0,0025	239,41	0,29
	Material	ORSE	3853	Óculos base em proteção	Material	OP	0,0008	6,7	0,05
	Material	ORSE	3378	Sóla transpirante	Material	UN	0,0040	4,5	0,42
	Material	ORSE	4228	Talabarro alfinete 30"	Material	UN	0,0003	13,38	0,03
	Material	ORSE	4229	Tapete 1 kg com cabos	Material	UN	0,0001	17,8	0,00
	Material	ORSE	3282	Tapete de veda e coberto em grise	Servico	UN	0,0049	12,94	0,06
	Material	ORSE	10482	Cinta Balsa	Material	UN	0,0045	190	0,18
	Material	ORSE	10417	Ferragem administrativas (barras e fechaduras)	Servico	UN	0,0004	999	0,12
	Material	ORSE	10598	Furador manual	Material	UN	0,0001	4,9	0,02
	Material	ORSE	10599	Furador para furo 30 com 120mm	Material	UN	0,0008	48	0,23
	Material	ORSE	10781	Relevo - cade de madeira (cade com bota e alça para com mangas)	Material	UN	0,1008	9	0,51
	Material	ORSE	10788	F4 quadrado	Material	UN	0,0002	10,9	0,21
	Material	ORSE	3753	CARRANHO DE MADEIRA ENCRUADO 90 A 90 - PNEU COM CALHAMA	Material	UN	0,0002	190	0,04
	Material	ORSE	42882	LIVRAMENTO DE COURO, CANTO CURVO ENLAVADO 114 CM	Material	UN	0,0002	14,55	0,03
	Material	ORSE	12883	BOTA DE SEGURANÇA COM BICULINA DE AÇO E COLUMBINO ACIONADO	Material	UN	0,0006	77,95	0,06
	Material	ORSE	12884	CAPA PARA LANCIA EMPIC COM FICHA DE PROTEÇÃO, COM CARGA (MARRUA DE 42M)	Material	UN	0,0002	31,06	0,00
	Material	ORSE	12885	CAPOTE DE SEGURANÇA PARA MONTA, COM SUSPENSÃO DE POLIURETANO, SEM JUBILAM (CLASSE B)	Material	UN	0,0006	14,2	0,11

19]	Composição	SINAPI	88289	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	21,89	21,89
	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total				
	Material	SINAPI	8117	CARPINTERIA AUXILIAR (HORISTA)	Servico	H	1	21,89	21,89
	Material	SINAPI	8700	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLÉTIADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	M	3	3,96	3,96
	Material	SINAPI	8701	TRANSPORTE - HORISTA (COLÉTIADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Servico	SE	3	9,37	9,37
	Material	SINAPI	8702	EXAMES - HORISTA (COLÉTIADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	M	2	3,34	3,34
	Material	SINAPI	8703	SEGURO - HORISTA (COLÉTIADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	T	3	9,24	9,60
	Material	SINAPI	8848	FERRAMENTAS - FABRIL (CARPINTERIA DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉTIADO CANA))	Equipamento	EP	3	9,49	9,49
	Material	SINAPI	4348	EP - FABRIL (CARPINTERIA DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉTIADO CANA))	Equipamento	EP	2	2,43	2,43
	Material	SINAPI	9530	CURSO DE CARACTERIZAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTERO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEB - SERVIÇOS DIVERSOS	SE	2	0,28	0,28

20]	Composição	SINAPI	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	22,45	22,45
	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total				
	Material	SINAPI	847	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Servico	H	1	22,45	22,45
	Material	SINAPI	8700	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLÉTIADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	M	3	3,96	3,96
	Material	SINAPI	8701	TRANSPORTE - HORISTA (COLÉTIADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Servico	SE	3	9,37	9,37
	Material	SINAPI	8702	EXAMES - HORISTA (COLÉTIADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	M	2	3,34	3,34
	Material	SINAPI	8703	SEGURO - HORISTA (COLÉTIADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	T	3	9,24	9,60
	Material	SINAPI	4348	FERRAMENTAS - FABRIL (ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉTIADO CANA))	Equipamento	EP	2	6,85	6,85
	Material	SINAPI	4349	EP - FABRIL (ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉTIADO CANA))	Equipamento	EP	1	1,2	1,20
	Material	SINAPI	9531	CURSO DE CARACTERIZAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEB - SERVIÇOS DIVERSOS	SE	2	0,71	0,71



David Nelson Correia
Diretor Geral
Engenheiro Civil
CRB 017/100000



Item	Composição	SNAP	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor	Total
			4100 ADJETIVO (V. LABORAL) HORISTAS		1	20,00		20,00
			3270 ALIQUOTADO - HORISTA COLADO CIMA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,00		1,00
			3271 TRANSPORTE - HORISTA COLADO CIMA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,37		0,37
			3272 (TAMAR) - HORISTA COLADO CIMA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,14		1,14
			3273 (JARDIM) - HORISTA COLADO CIMA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,00		0,00
			4140 (FERREMENTAS) - FERRA FERREDO - HORISTA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO CIMA		1	0,42		0,42
			4141 (FERRA) - FERRA FERREDO - HORISTA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO CIMA		1	1,14		1,14
			9324 CURSO DE EMPACOTAMENTO PARA ADJETIVO (V. LABORAL) ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTAS		1	0,16		0,16

Item	Composição	SNAP	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor	Total
			BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023		1	0,39		0,39

Item	Composição	SNAP	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor	Total
			BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO - AF_05/2023		1	0,32		0,32
			BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JARDIM, AF_05/2023		1	0,27		0,27

Item	Composição	SNAP	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor	Total
			BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023		1	1,56		1,56

Item	Composição	SNAP	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor	Total
			BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO - AF_05/2023		1	0,32		0,32

Item	Composição	SNAP	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor	Total
			BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JARDIM, AF_05/2023		1	0,07		0,07

Daniel Nogueira Cavalcanti
 Diretor Administrativo
 Engenheiro Civil
 CREA 047/1000000

101	Composição	SINAPI	88828 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	0,37	0,37
	Item					Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	0,37	0,37

101	Composição	SINAPI	88829 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	1,20	1,20

101	Composição	SINAPI	88829 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	1,20	1,20

101	Composição	SINAPI	88829 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	26,12	26,12

101	Composição	SINAPI	88829 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	26,12	26,12

101	Composição	SINAPI	88829 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	460,89	460,89

101	Composição	SINAPI	88829 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	410,78	410,78

101	Composição	SINAPI	88829 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	410,78	410,78

101	Composição	SINAPI	88829 AF_05/2023	RETONDELA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO.	CUSTOS HOMÊMS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade	Preço/Un. BDI	Total
	Item					M	1	410,78	410,78



Disputa de preços com o
 Danilo Nunes Cavalcanti
 Engenheiro Civil
 OAB/RN nº 10888

114	Composição	SINAPI	85309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPinteIRO [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	Descrição	85317 CARPinteIRO ALIARDA [HORISTA]	M	1	0,28	Total	0,28
	Item	Salário						0,28000	0,28		0,28
	Item	Salário								0,28	0,28
115	Composição	SINAPI	95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	Descrição	247 ACDANTE DE ELETRICISTA [HORISTA]	M	1	0,71	Total	0,71
	Item	Salário						0,71000	0,71		0,71
	Item	Salário								0,71	0,71
116	Composição	SINAPI	95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HORIZONTAL [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	Descrição	245 AJUDANTE DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HORIZONTAL [HORISTA]	M	1	0,34	Total	0,34
	Item	Salário						0,34000	0,34		0,34
	Item	Salário								0,34	0,34
117	Composição	SINAPI	95324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ADREISTA OU LADRILHEIRA [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	Descrição	6190 ADREISTA OU LADRILHEIRA [HORISTA]	M	1	0,35	Total	0,35
	Item	Salário						0,35000	0,35		0,35
	Item	Salário								0,35	0,35
118	Composição	SINAPI	95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPinteIRO DE FORMAS [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	Descrição	6213 CARPinteIRO DE FORMAS [HORISTA]	M	1	0,27	Total	0,27
	Item	Salário						0,27000	0,27		0,27
	Item	Salário								0,27	0,27
119	Composição	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	Descrição	2476 ELETRICISTA [HORISTA]	M	1	0,90	Total	0,90
	Item	Salário						0,90000	0,90		0,90
	Item	Salário								0,90	0,90
120	Composição	SINAPI	95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HORIZONTAL [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	Descrição	2465 ENCANADOR OU BOMBEIRO HORIZONTAL [HORISTA]	M	1	0,43	Total	0,43
	Item	Salário						0,43000	0,43		0,43
	Item	Salário								0,43	0,43

David Vasco Coimbra
 David Vasco Coimbra
 Engenheiro Civil
 RUA F. ESTANISLAU



[21]	Composição	SINAPI	9542Z	Curso de Capacitação para Engenheiro Civil de Obra Júnior (Encargos Complementares) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	1,98	1,98
	Item	SINAPI		9542Z	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	1,98	1,98
	Subtotal							216,22	216,22
[22]	Composição	SINAPI	95389	Curso de Capacitação para Operador de Retomada Estacionária/Insturador (Encargos Complementares) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,22	0,22
	Item	SINAPI		95389	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,22	0,22
	Subtotal							23,38	23,38
[23]	Composição	SINAPI	95360	Curso de Capacitação para Operador de Máquinas e Equipamentos (Encargos Complementares) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,37	0,37
	Item	SINAPI		95360	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,37	0,37
	Subtotal							25,12	25,12
[24]	Composição	SINAPI	95371	Curso de Capacitação para Pedreiro (Encargos Complementares) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,51	0,51
	Item	SINAPI		95371	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,51	0,51
	Subtotal							20,99	20,99
[25]	Composição	SINAPI	95372	Curso de Capacitação para Pintor (Encargos Complementares) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,35	0,35
	Item	SINAPI		95372	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,35	0,35
	Subtotal							15,79	15,79
[26]	Composição	SINAPI	95376	Curso de Capacitação para Servente (Encargos Complementares) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,38	0,38
	Item	SINAPI		95376	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,38	0,38
	Subtotal							15,79	15,79

Diário Técnico Curitiba
 Bruno Nunes Cordeiro
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 024477-0/2008



Composição		SINAP	8254	ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,85	26,85
Item	Descrição	Código	Quantidade	Preço/Unid	Total			
Material	2426 ELÉTRICA (HORISTA)		1	20,99	20,99			
Material	3239 ALIMENTAÇÃO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,02	1,02			
Material	3231 TRANSPORTE - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,87	0,87			
Material	3232 TÁXIS - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,34	1,34			
Material	3233 ALUGADO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,81	0,81			
Material	3234 FERREMENTAS - FAMÍLIA LETRADA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)		1	1,28	1,28			
Material	3235 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ELÉTRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)		1	0,96	0,96			
Composição Auxiliar				6,9	6,9			
				SERVIÇOS DIVERSOS				
Classif/Tip								
Mão de Obra								
Material								
Serviço								
Material								
Taxa								
Equipamento								
Equipamento								
SEI - SERVIÇOS DIVERSOS								

Composição		SINAP	8337	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,01	28,01
Item	Descrição	Código	Quantidade	Preço/Unid	Total			
Material	4210 ALIMENTAÇÃO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,02	1,02			
Material	4211 TRANSPORTE - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,87	0,87			
Material	4212 TÁXIS - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,34	1,34			
Material	4213 ALUGADO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,81	0,81			
Material	4214 OPERADOR DE BETONEIRA (TACADURA / MONTADOR HORISTA)		1	23,98	23,98			
Material	4244 FERREMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCURADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)		1	0,81	0,81			
Material	4245 FERREMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCURADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)		1	0,96	0,96			
Material	4246 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA		1	0,27	0,27			
Composição Auxiliar								
				SERVIÇOS DIVERSOS				
Classif/Tip								
Mão de Obra								
Material								
Serviço								
Material								
Taxa								
Equipamento								
Equipamento								
SEI - SERVIÇOS DIVERSOS								

Composição		SINAP	8339	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	32,4	32,40
Item	Descrição	Código	Quantidade	Preço/Unid	Total			
Material	4210 ALIMENTAÇÃO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,02	1,02			
Material	4211 TRANSPORTE - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,87	0,87			
Material	4212 TÁXIS - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,34	1,34			
Material	4213 ALUGADO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,81	0,81			
Material	4244 FERREMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCURADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)		1	0,81	0,81			
Material	4245 FERREMENTAS - FAMÍLIA OPERADORA ESCURADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)		1	0,86	0,86			
Material	4246 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)		1	0,12	0,12			
Composição Auxiliar								
				SERVIÇOS DIVERSOS				
Classif/Tip								
Mão de Obra								
Material								
Serviço								
Material								
Taxa								
Equipamento								
Equipamento								
SEI - SERVIÇOS DIVERSOS								

Composição		SINAP	8339	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,5	26,50
Item	Descrição	Código	Quantidade	Preço/Unid	Total			
Material	4210 ALIMENTAÇÃO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,02	1,02			
Material	4211 TRANSPORTE - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,87	0,87			
Material	4212 TÁXIS - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	1,34	1,34			
Material	4213 ALUGADO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	0,81	0,81			
Material	4244 FERREMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCURADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)		1	0,81	0,81			
Material	4245 FERREMENTAS - FAMÍLIA OPERADORA ESCURADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)		1	1,14	1,14			
Material	4246 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)		1	0,51	0,51			
Composição Auxiliar								
				SERVIÇOS DIVERSOS				
Classif/Tip								
Mão de Obra								
Material								
Serviço								
Material								
Taxa								
Equipamento								
Equipamento								
SEI - SERVIÇOS DIVERSOS								



Disculpe-se, por favor
 João Inácio Cavalcanti
 Presidente do
 TCE/MS

[31] Composição		SERVIÇOS DIVERSOS		M		1		27,98		27,98	
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total	Item	Descrição
3101	4193 - PINTOR (HORISTA)	1	20,98	20,98							
3102	4219 - ALUMINADO - HORISTA (COLADO) (CAMA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,00	1,65	1,65							
3103	3271 - TAMPONETE - HORISTA (COLADO) (CAMA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	0,57	0,57							
3104	3272 - TAMPÃO - HORISTA (COLADO) (CAMA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	1,34	1,34							
3105	4218 - TERNAMENTO - HORISTA (PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO) (CAMA)	1	0,51	0,51							
3106	4219 - TERNAMENTO - HORISTA (PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO) (CAMA)	1	1,97	1,97							
3107	4219 - TERNAMENTO - HORISTA (PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO) (CAMA)	1	1,79	1,79							
3108	4219 - TERNAMENTO - HORISTA (PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO) (CAMA)	1	3,15	3,15							
3109	4219 - TERNAMENTO - HORISTA (PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLADO) (CAMA)	1	0,15	0,15							

[32] Composição		CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		M		1		32,40		32,40	
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total	Item	Descrição
3201	8637 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	32,40	32,40							
3202	8148 - AF_08/2013	1	0,08	0,08							
3203	8149 - AF_08/2013	1	0,08	0,08							

[33] Composição		CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		M		1		33,85		33,85	
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total	Item	Descrição
3301	8637 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	33,85	33,85							
3302	8148 - AF_08/2013	1	0,08	0,08							
3303	8149 - AF_08/2013	1	0,08	0,08							

[34] Composição		CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		M		1		0,08		0,08	
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total	Item	Descrição
3401	8637 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	0,08	0,08							

Danilo Nogueira Cavalcanti
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ nº 80888/0-0



Composição	SINAP	Grupo	Descrição	ClassType	Unidade	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
[B5]	SINAP		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JURCS, AF_08/2015		M	1	0,00	0,00
Type					Unidade			
Instalação	SINAP		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, W PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 30" (200)	Equipamento	UN	6.000000	2.004,30	6.000

Composição	SINAP	Grupo	Descrição	ClassType	Unidade	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
[M]	SINAP		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO, AF_08/2015		M	1	0,06	0,06
Type					Unidade			
Instalação	SINAP		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, W PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 30" (200)	Equipamento	UN	6.000000	2.004,30	6.000

Composição	SINAP	Grupo	Descrição	ClassType	Unidade	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
[B7]	SINAP		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_08/2015		M	1	1,30	1,30
Type					Unidade			
Instalação	SINAP		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, W PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 30" (200)	Equipamento	UN	6.000000	2.004,30	6.000

Composição	SINAP	Grupo	Descrição	ClassType	Unidade	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
[B8]	SINAP		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		M	1	21,05	21,05
Type					Unidade			
Instalação	SINAP		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Equipamento	UN	6.000000	2.004,30	6.000

Composição	SINAP	Grupo	Descrição	ClassType	Unidade	Quantidade	Preço Unit. BDI	Total
[B9]	SINAP		SERVIÇOS DIVERSOS		M	1	21,05	21,05
Type					Unidade			
Instalação	SINAP		SERVIÇOS DIVERSOS	Equipamento	UN	6.000000	2.004,30	6.000

Daniel Nogueira Cavalcante
 Diretor Técnico
 Engenheiro Civil
 CRB 047/1988



Banco:
SINAPI PE 9/2024
ORSE: SE 7/2024

REI Padrão: 24,80X76

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE

Memória de Cálculo

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
1				SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Composição	SINAPI	994	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8	Conforme manual de Caixa econômica (20 x 11) = 8,2 - 7,02 x 2 = 8
1.2	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	157,76	=17,22+15,93+17,06+17,06+15,20+8,09+8,09+8,09+8,91+8,65+5,50+11,65+14,17+16,33
1.3	Composição	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	179,69	=16,8+17,3+17,7+17,7+16,8+18,3+19,3+12,84+19,2+11,26+13,99
1.4	Composição	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,89	=17,22+15,93+17,06+17,06+15,20+8,09+8,09+8,91+8,65+5,50+11,65+14,17+16,33*0,05
1.5	Composição	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	10	5 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE ALTURA = 5*2 = 10 M²
2				ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	Composição	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	Realizar V.H. por semana, considerando o mês com 4 semanas por um prazo de 2 meses. =9*2= 12 HORAS
3				REVESTIMENTO DE PISO			
3.1	Composição	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4-5-4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,89	=17,22+15,93+17,06+17,06+15,20+8,09+8,09+8,91+8,65+5,50+11,65+14,17+16,33*0,05
3.2	Composição	SINAPI	97258	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDADE) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	7,89	=17,22+15,93+17,06+17,06+15,20+8,09+8,09+8,91+8,65+5,50+11,65+14,17+16,33*0,05
3.3	Composição	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA INTERIORES 3 MF E 10 MF. AF_03/2023_PE	M2	157,76	=17,22+15,93+17,06+17,06+15,20+8,09+8,09+8,91+8,65+5,50+11,65+14,17+16,33
3.4	Composição	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_03/2023	M	179,69	=16,8+17,3+17,7+17,7+16,8+18,3+19,3+12,84+19,2+11,26+13,99



Diana Inês Cavaleiro
Engenheira Civil
CREA PE 100004

4	REPAROS E REVISÃO ELÉTRICA					
4.1	Composição	SINAPI	103782 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2022	LUN	15	Considerando a troca de 15 luminárias que estão com defeito
4.2	Composição	SINAPI	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	considerando que trabalha 8 horas por dia, por um prazo de 7 dias. =8*9= 72 horas
4.3	Composição	SINAPI	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	considerando que trabalha 8 horas por dia, por um prazo de 7 dias. =8*9= 72 horas
5	REPAROS E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS					
5.1	Composição	SINAPI	88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	considerando que trabalha 8 horas por dia, por um prazo de 7 dias. =8*7= 56 horas
5.2	Composição	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	considerando que trabalha 8 horas por dia, por um prazo de 7 dias. =8*7= 56 horas
6	PINTURA EXTERNA					
6.1	Composição	SISTEMA	Cópis CRSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura lizes (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	774,74	LATERAL A= ((17,55*2,80)-(3*1,50*1,00)) (2*12,00*2,20))= 35,86m² LATERAL B= ((17,55*2,80)-(1,50*1,00)) (3*11,20*0,50))-(1,30*2,80))= 55,08 m² FRAS= ((16,70*4,75)-(2*12,00*2,20)-(0,50*1,00))-(50,63 m² FUNDO=(7*17,00*1,80)-(1,00*2,10))= 116,60 m² LATERAL BANC= ((7,05*4,75)-(2,60*2,80)) (5*11,5*0,95))= 139,19 m² LATERAL FORUM= ((76,92*2,80)-(20,95*8,05))-(6,12*2,80)) (5*11,50*0,95))= 254,03 m² FREITE 1= (24*0,10*0,15)+(0,10*0,15*2,80))+(2*10,20*0,20*0,20*0,20*2,80))= 30,17*2,80= 66,56 m² FRENTE SUPERIOR= ((13,40*4,75)-(1,20*1,20*12,40))= 27,81 m² TOTAL= 95,84+55,08+59,63+136,60+159,19+254,03+66,56+27,81= 774,74 m²

Dianda Maria Cavalli
 Engenheira Civil
 CRB 17 e 18/2016



LATERAL A= $(17,55 \times 2,80) + (5 \times 1,50 \times 1,00)$
 $(2 \times 12,00 \times 2,20) = 35,84m^2$
 LATERAL B= $(17,55 \times 2,80) + (1,50 \times 1,00)$
 $(5 \times 1,20 \times 0,50) + (3,30 \times 2,80) = 35,08 m^2$
 TRAS= $(16,70 \times 4,75) + (2 \times 12,00 \times 2,20) + (0,90 \times 1,00) = 59,63 m^2$
 FUNDO= $(2 \times (17,00 \times 1,80) + (1,00 \times 2,10)) = 116,60 m^2$
 LATERAL BANCO= $(21,05 \times 4,75) + (23,69 \times 2,80)$
 $(5 \times 11,50 \times 0,95) = 159,19 m^2$
 LATERAL FORJAM= $(26,92 \times 2,80) + (20,95 \times 8,05) + (6,12 \times 2,80)$
 $(5 \times 11,50 \times 0,95) = 254,03 m^2$
 FRENTE 1= $(4 \times (0,30 + 0,15 + 0,30 + 0,15) \times 2,80) + (2 \times (0,20 + 0,20 + 0,20 + 0,20) \times 2,80) = 10,17 \times 2,80 = 66,56 m^2$
 FRENTE SUPERIOR= $(13,40 \times 4,75) + (1,70 \times 1,70 \times 12,4) = 27,81 m^2$
 TOTAL= $35,84 + 35,08 + 59,63 + 116,60 + 159,19 + 254,03 + 66,56 + 27,81 = 774,74 m^2$

88411 VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2018

M2

774,74

SINAPI

Composição

6.2

LATERAL A= $(17,55 \times 2,80) + (5 \times 1,50 \times 1,00)$
 $(2 \times 12,00 \times 2,20) = 35,84m^2$
 LATERAL B= $(17,55 \times 2,80) + (1,50 \times 1,00)$
 $(5 \times 1,20 \times 0,50) + (3,30 \times 2,80) = 35,08 m^2$
 TRAS= $(16,70 \times 4,75) + (2 \times 12,00 \times 2,20) + (0,90 \times 1,00) = 59,63 m^2$
 FUNDO= $(2 \times (17,00 \times 1,80) + (1,00 \times 2,10)) = 116,60 m^2$
 LATERAL BANCO= $(21,05 \times 4,75) + (23,69 \times 2,80)$
 $(5 \times 11,50 \times 0,95) = 159,19 m^2$
 LATERAL FORJAM= $(26,92 \times 2,80) + (20,95 \times 8,05) + (6,12 \times 2,80)$
 $(5 \times 11,50 \times 0,95) = 254,03 m^2$
 FRENTE 1= $(4 \times (0,30 + 0,15 + 0,30 + 0,15) \times 2,80) + (2 \times (0,20 + 0,20 + 0,20 + 0,20) \times 2,80) = 10,17 \times 2,80 = 66,56 m^2$
 FRENTE SUPERIOR= $(13,40 \times 4,75) + (1,70 \times 1,70 \times 12,4) = 27,81 m^2$
 TOTAL= $35,84 + 35,08 + 59,63 + 116,60 + 159,19 + 254,03 + 66,56 + 27,81 = 774,74 m^2$

95624 SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016

M2

774,74

SINAPI

Composição

6.3

Daniel Nogueira Coimbra
 Engenheiro Civil
 CRB 04777-0/2008



Banco:
SINAPI - PE 9/2024
OSSE - SE 7/2024

BDM Padrão: 24.800%

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREDORES

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREDORES DE ITAPETIM - PE

Curva ABC

Seq.	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço	Total	%	N. Acumulado	Classe
1	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 3 M ² E 30 M ² AF_03/2023_PE	M ²	157,76	185,30	29.232,92	30,88%	30,88%	A
2	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SAZADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DE MÃO. AF_11/2016	M ²	774,74	22,32	17.292,24	18,27%	49,15%	A
3	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	120,80	8.697,60	9,33%	58,48%	A
4	Preço	955	Classe OSSE-SE (7725,5/2024) - Remoção de pintura látex transparente e/ou (acabamento e/ou esmalte)	m ²	774,74	7,87	6.087,20	6,44%	64,92%	A
5	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁGUA MÉDIA ÚMIDA)	M ³	7,89	200,10	5.528,38	5,84%	70,76%	A
6	Preço	594	PLACA DE OBRA EM CUNHA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	8	523,42	4.187,36	4,43%	75,19%	A
7	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SOLADOR ACRÍLICO EM PÁRQUIS COM PREVENÇÃO DE VÁZIOS DE EFETOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M ²	774,74	4,93	3.819,46	4,03%	79,22%	A
8	SINAPI	97633	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROFITEAMENTO. AF_05/2023	M ²	157,76	22,35	3.525,93	3,72%	82,94%	A
9	SINAPI	88650	RODAPÊ CERÂMICO DE 70CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (SEM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁGUA MÉDIA) BRISA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONELIRA 600 AF_05/2021	M	179,69	18,87	3.394,81	3,54%	86,48%	B
10	SINAPI	94952	L AF_05/2021	M ³	7,89	410,78	3.241,05	3,42%	89,90%	B
11	SINAPI	80294	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	26,88	1.935,36	2,04%	91,94%	B
12	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	22,45	1.616,40	1,71%	93,65%	B
13	SINAPI	104788	FORMAÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROFITEAMENTO. AF_09/2023	M ³	7,89	195,66	1.543,75	1,63%	95,28%	C
14	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	21,73	1.202,88	1,27%	96,55%	C
15	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	21,40	1.198,40	1,27%	97,82%	C
16	SINAPI	98458	TAPUVE COM COMPENSAÇÃO DE MADEIRA. AF_05/2018	M ²	10	97,55	975,50	1,03%	98,85%	C
17	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLACAS CIRCULARES, DE SOBREFOR, COM LED DE 17/13 W - FORMACIONTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	L	15	34,97	524,55	0,55%	99,40%	C
18	SINAPI	97532	REAPROFITEAMENTO. AF_09/2023	M	179,69	2,55	458,20	0,48%	100,00%	C

David Soares Cordeiro
David Soares Cordeiro
Engenheiro Civil
CREA/PE 125874





BDI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE

MUNICÍPIO : ITAPETIM - PE

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CÁLCULO DE BDI - SERVIÇOS			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS		
ITENS COMPONENTE DO BDI	SIGLAS	% ADOTADO	1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil (%)
Administração Central	AC	5.00%	3.00	4.00	5.50
Seguro e Garantia	SG	0.90%	0.80	0.80	1.00
Risco	R	1.27%	0.97	1.27	1.27
Despesas Financeiras	DF	1.27%	0.59	1.23	1.39
Lucro	L	8.50%	6.16	7.40	8.96
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0.65%)	CP	3.65%	3,65	3,65	3,65
Tributos (ISS, Variável de acordo com o município)	ISS	2.00%	0,00	2,50	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4.5% - Desoneração)	CPRB	0,0	0,00	4,50	4,50

BDI - SERVIÇOS = 24.80%

Os valor do BDI foi Calculado Utilizando a Fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Observações

- * Os valores % informados enquadram-se nos limites do Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário
- * Foram utilizados os Acórdões do tipo de obra: Rodovias e Ferrovias
- * Os tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% conforme o município) e CPRB (0,00%)

Daniel Henrique Cavalcanti
Daniel Henrique Cavalcanti
Engenheiro Civil
CREA/PE 000000000000000000



SINAP: PE 9/2024
ORSE: SE 7/2024

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE

BDI Padrão: 24,800%

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
		13.341,07	R\$13.341,07
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	100,00%
		10.854,00	R\$10.854,00
3	REVESTIMENTO DE PISO	100,00%	100,00%
		51.607,22	R\$51.607,22
4	REPAROS E REVISÃO ELÉTRICA	100,00%	100,00%
		5.086,20	R\$5.086,20
5	REPAROS E REVISÃO DAS INTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	100,00%	100,00%
		3.293,36	R\$3.293,36
6	PINTURA EXTERNA	100,00%	100,00%
		33.949,09	R\$33.949,09
	Porcentagem do período	100,00%	100,00%
	Total do período	R\$118.130,94	R\$118.130,94
	Porcentagem acumulada	100,00%	100,00%
	Total acumulado	R\$118.130,94	R\$118.130,94

Total sem BDI 94.665,34
Total do BDI 23.465,60
Total 118.130,94

David Nunes Cavallio
David Nunes Cavallio
Engenheiro Civil
CREA PE nº 122885/0



01 Planta de Locação
Escala: 1:500

Projeto executivo em escala
1:500

PROJETO



CLIENTE Câmara de Vereadores de Itapetim CARRIBO PREFEITURA	ARQUITETO JUCÉLIA FURTUMATO DE SOUSA ARD & URB - CAU - A177256-2 AL CARRIBO ARQUITETO	ENDEREÇO Rua: Francisco Santos	ESTADO PERNAMBUCO	DATA 06/2022	ESCALA Indicado em Planta	FOURNA 1/8
FASE PROJETO Executivo		CONTENIDO		<p>Planta de Locação</p>		





A CONSTRUIR			
Estado de Renovação	Nome de ambiente	Espessura	Área da Superfície
A. Construir	Jardim	0,10	3,58
	Mastro de Bandeira	0,50	0,51
	Parede	0,15	31,18
	Rebordo 15x15	0,10	12,06
			47,33 m ²

02 Planta de Demolir e Construir
Escala: 1:50

Projeto: Reforma da Câmara de Vereadores
Rua Francisco Santos, 100 - Itaipetim - Pernambuco
Data: 04/2022

PROJETO



CLIENTE
Câmara de Vereadores de Itapetim
CARRIBELO PREFEITURA

ARQUITETO
JUCÉLIA FURTINATO DE SOUSA
ARO & URB - CAU - A177265-2 AL
CARRIBELO ARQUITETO

ENFEREIRO
Rui Francisco Santos
FASE PROJETO
Executivo
CONTIÚDO

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

ESTADO
PERNAMBUCO

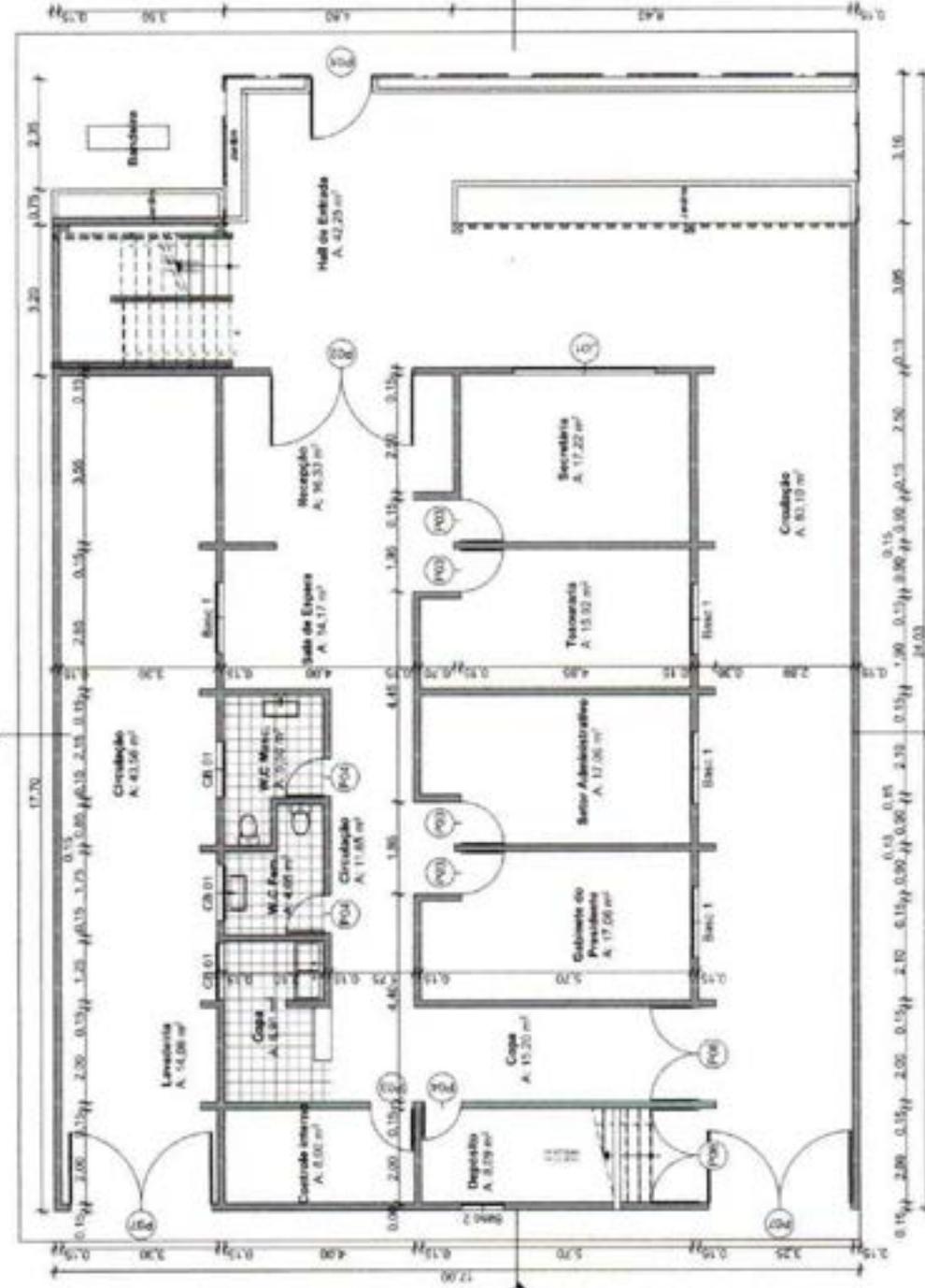
DATA
04/2022

LOCAL
Indicado em Planta

FOLHA
2/8



Demolir e construir



Quadro de Pontos

ID	Quantidade	Tamanho L x A
PC1	1	1,50x1,68
PC2	1	3,00x2,20
PC3	5	0,30x2,10
PC4	13	0,30x2,10
PC5	2	2,00x2,20
PC6	2	3,00x2,10
PC8	2	1,40x2,10
PC9	1	1,20x2,10
PT0	1	0,85x2,10

Quadro de Janelas

ID	Quantidade	Tamanho L x A	Altura do Perfil Janela
Janc 1	4	1,50x1,00	1,10
Janc 2	1	0,90x1,00	1,10
Janc 3	13	1,50x0,95	1,25
CB 01	3	1,20x0,50	1,80
JPI	1	3,00x0,90	1,30
J03	10	2,00x0,95	1,15
J04	1	0,90x0,50	1,60

Projeto Arquitetônico
 Engenharia de Arquitetura
 OME

Pavimento Térreo
 Escala: 1/50

03

PROJETO



CLIENTE
 Câmara de Vereadores de Itapetim

ARQUITETO
 JUCÉLIA FURTUNATO DE SOUSA
 ARQ & URB - CAU: A17725-2 AL

ENDEREÇO
 Rua: Francisco Santos

CIDADE
 ITAPETIM

ESTADO
 PERNAMBUCO

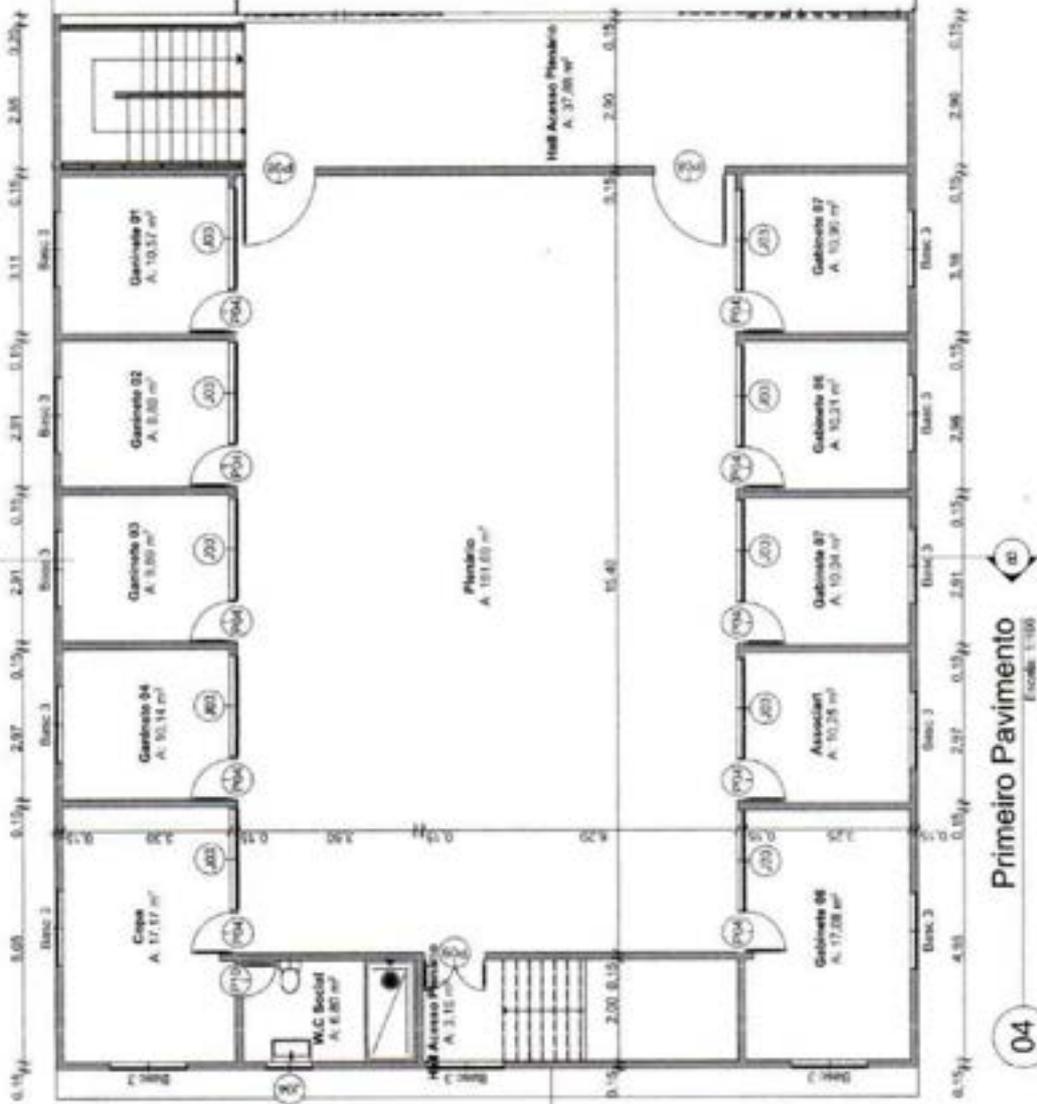
FASE PROJETO
 Executivo

INDICADO EM PLANTA
 Pavimento Térreo

DATA
 06/2022

3/8





04 Primeiro Pavimento Escala: 1:100

Projeto: Reforma da Câmara de Vereadores
 Rua Francisco Santos, Itapetim - Pernambuco
 Data: 06/2022

PROJETO



CLIENTE
 Câmara de Vereadores de Itapetim
 CARREIRO PREFEITURA

ARQUITETO
 JUCELIA FURTUNATO DE SOUSA
 ARQ & URB - CAU: A177256-2 AL
 CARREIRO ARQ. RETO

ENFEREIRO
 Rua Francisco Santos

FASE PROJETO
 Execução
 CONCLUÍDO

ESTADO
 PERNAMBUCO

CIDADE
 ITAPETIM

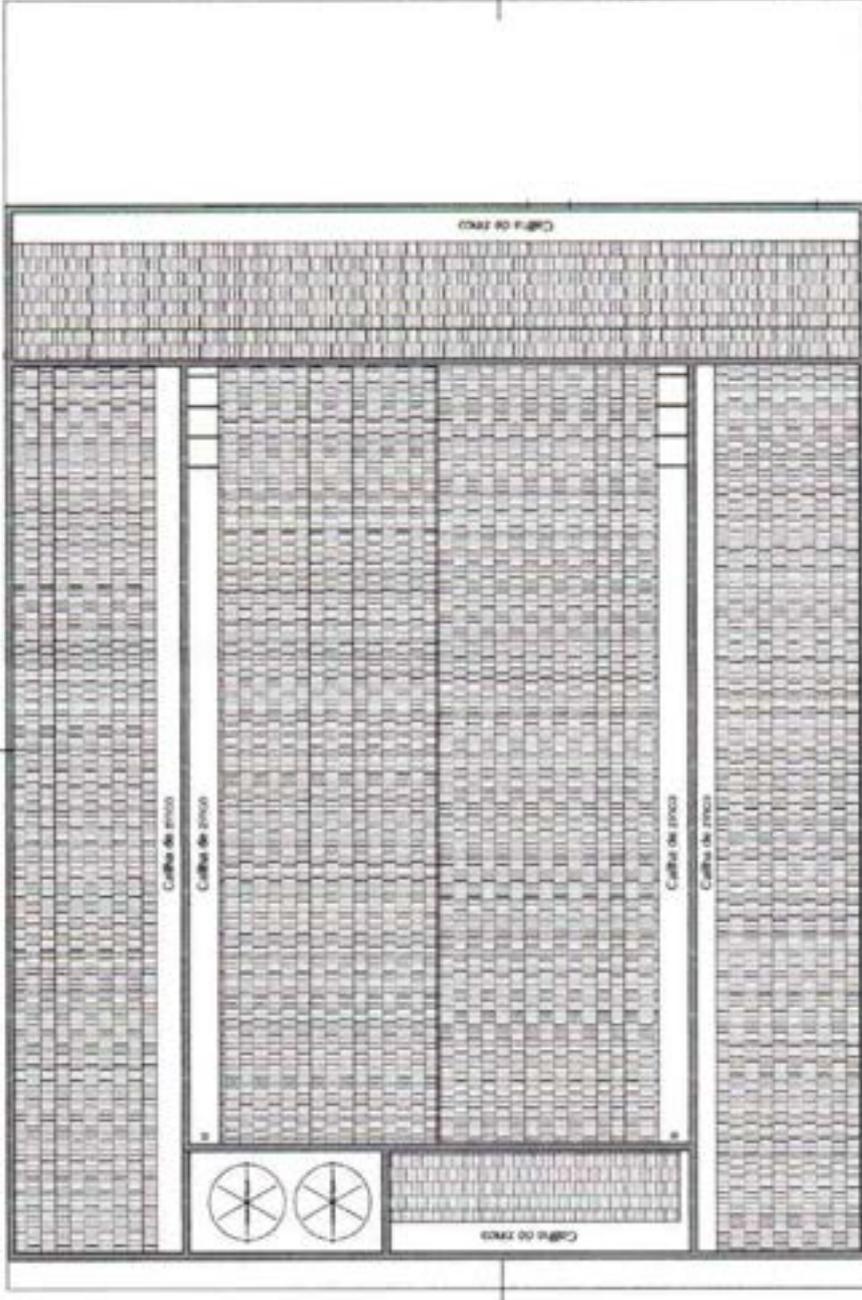
INDICADO EM PLANTA

DATA
 06/2022

FOLHA
 4/8



REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES
 Segundo Pavimento



A

Coberta
Escala: 1/100

05

PROJETO



CLIENTE
Câmara de Vereadores de Itapetim
CARRISBO PRELETORA

ARQUITETO
JUCÉLIA FURTUNATO DE SOUSA
ARD & URB - CAU A17256-2 AL
CARRISBO ARQ. RETO

ENDEREÇO
Rua: Francisco Santos

FASE PROJETO
Executivo
CONTEÚDO

ESCALA
Indicado em Planta

CIDADE
ITAPETIM

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

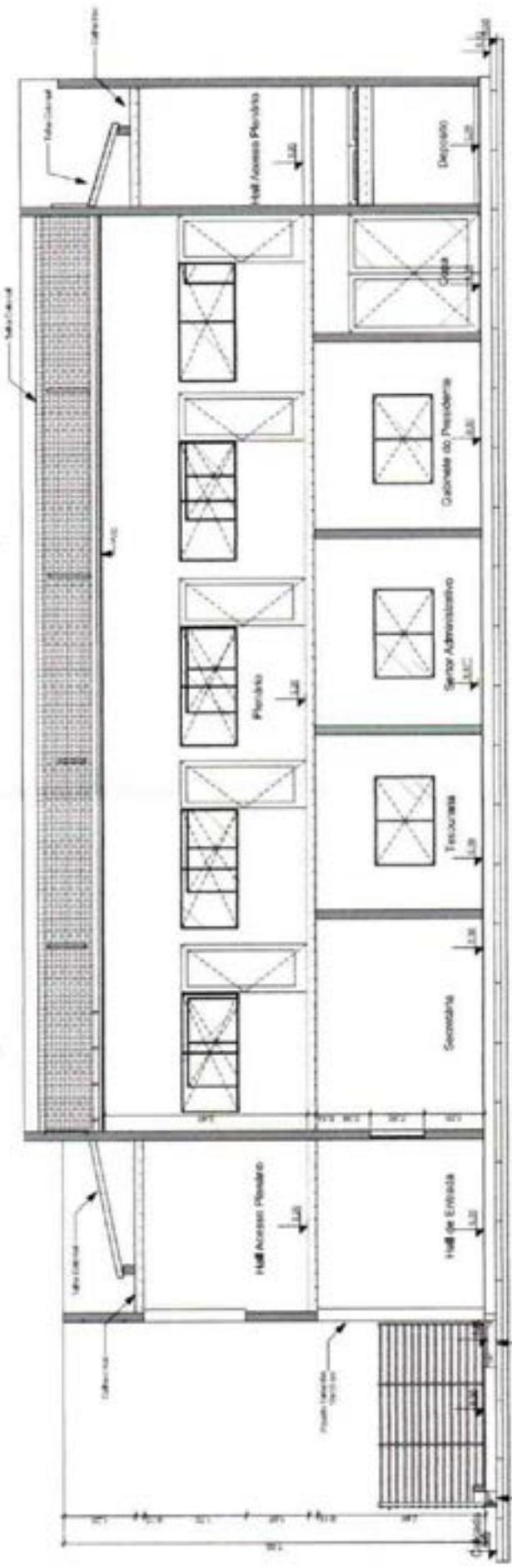
ESTADO
PERNAMBUCO

DATA
06/02/22

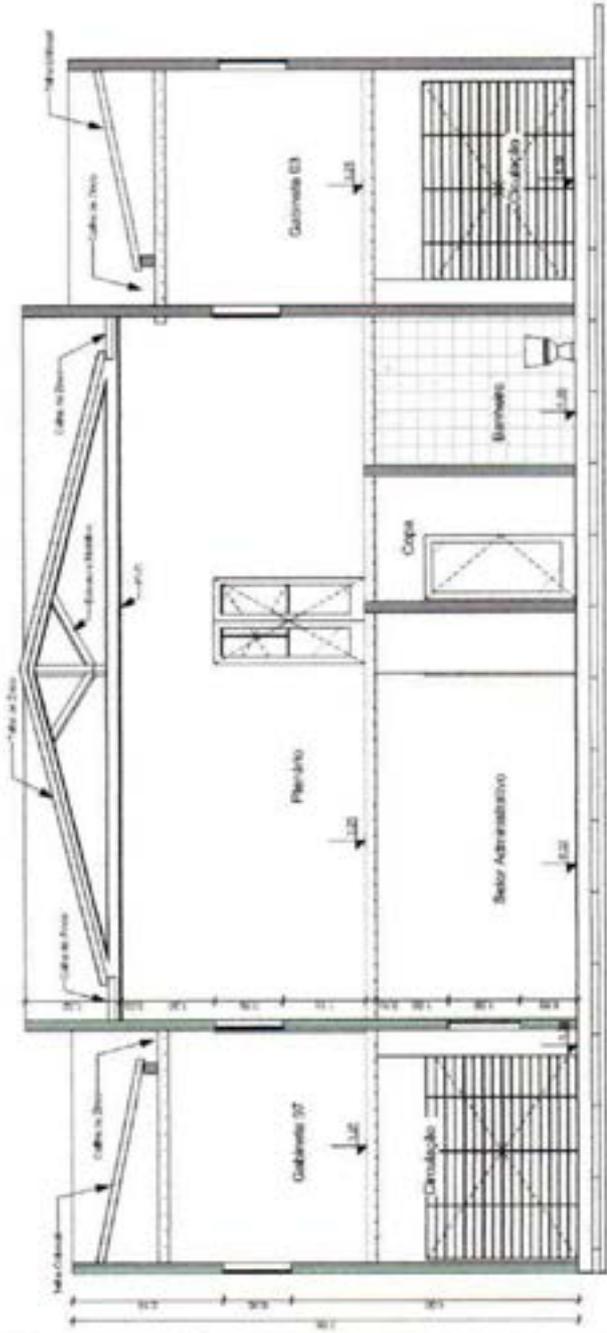
Planta de Coberta

FOLHA
5/8



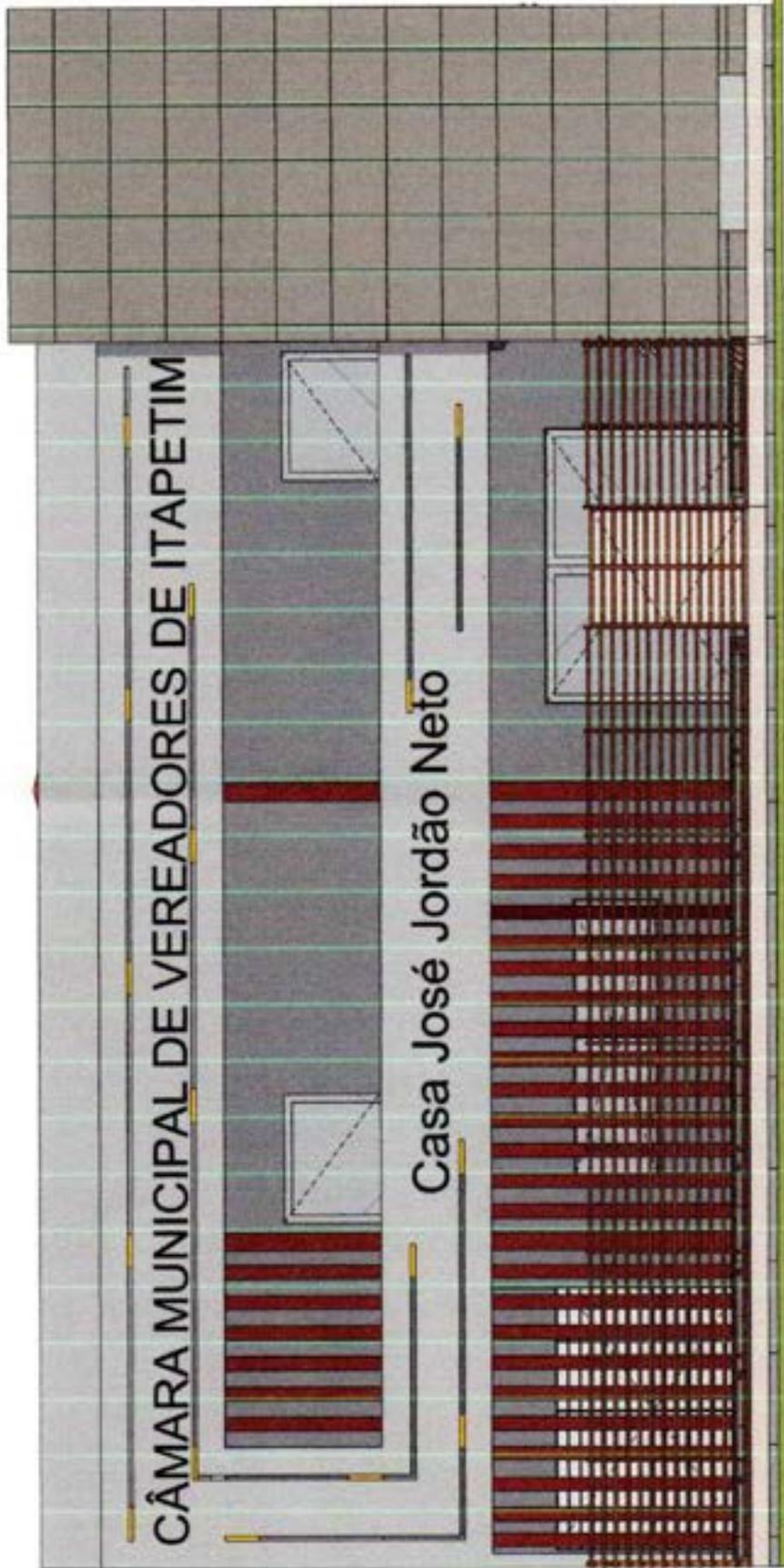


06
Corte AA
Escala: 1/50



07
Corte BB
Escala: 1/50

PROJETO: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES
 LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco Sá, FERNAMBUCO
 CLIENTE: Câmara de Vereadores de Recife
 ARQUITETO: ANCELIN FURTADO DE SOUSA
 ARQUITETA: ANCELIN FURTADO DE SOUSA
 DATA: 2011-10-02
 ESCALA: 1/50
 FOLHA: 6/8
 TÍTULO: Cortes AA e BB
 AUTORIZADO: [Assinatura]
 OMC
 OBRIGADO



Fachada Frontal
Escala: 1/30

08

Desenho: *Arquiteto*
Projeto: *Arquiteto*
Escala: *Arquiteto*

PROJETO



CLIENTE
Câmara de Vereadores de Itapetim
CARRISO PREFEITURA

ARQUITETO
JUCÉLIA FURTUNATO DE SOUSA
ARD & URB - CAU - A17256-2 AL
CARRISO ARQUITETO

ENDEREÇO
Rua: Francisco Santos
FASE PROJETO
Executivo
CONTEÚDO

ESCALA
Indicado em Planta

ESTADO
PERNAMBUCO

DATA
06/2022



Fachada Frontal

Planta de Alvenaria
resposta com laje

Rufo com
luminária em Leds

Planta de
Alvenaria, Tamanho
2,10 x 1,70 cm, na
cor transparente
epóxi Suerit

Rufo em alvenaria
tamanho de 20x20 cm,
na cor marrom.

Alvenaria lufada
na cor Bronze

Rufo em alvenaria
tamanho de 20x20 cm,
na cor marrom.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM

Casa José Jordão Neto

Cor Cofins

Detalhamento Fachada
Escala: 1:50

09

PROJETO



CLIENTE
Câmara de Vereadores de Itapetim
CARIBELO FIEZ ETUBIA

ARQUITETO
JUCÉLIA FURTUNATO DE SOUSA
APO & URB - CAU - A177256-2 AL
CARIBELO ARQUITETO

ENDEREÇO
Rua Francisco Santos
FASE PROJETO
Executivo
CONTÉUDO

ESCALA
Indicado em Planta

DATA
06/2022

ESTADO
PERNAMBUCO

CIDADE
ITAPETIM

FOLHA
8/8

Detalhamento da Fachada



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES EM ITAPETIM – PE.



01 – Piso da Câmara.



02 – Piso da Câmara.



03 – Piso Rachado.



04 – Piso da Câmara.

Dando Maria Cavalli
Denise Nunes Cavalli
Engenheiras Civils
CREA PE nº 0000000000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES EM ITAPETIM – PE.



05 – Piso da Câmara.



06 – Fachada Externa.



07 – Piso Rachado.

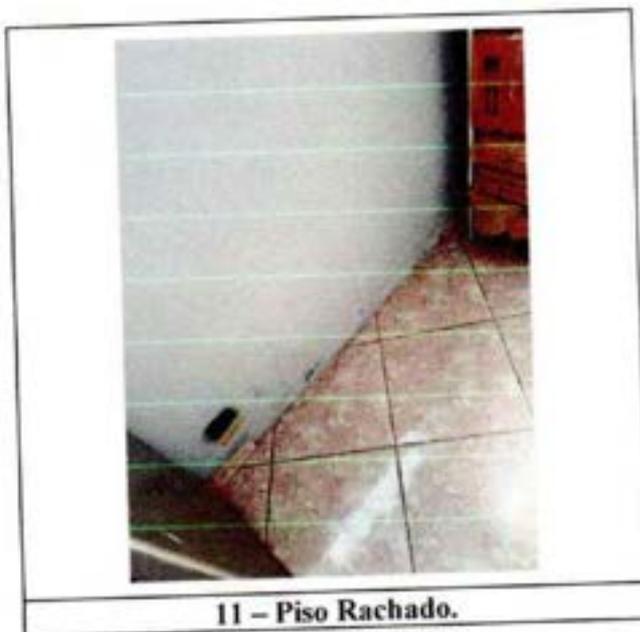
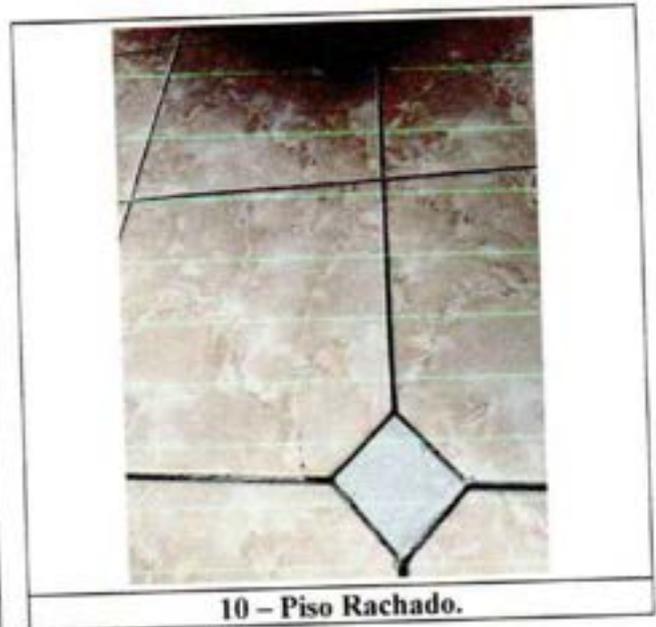
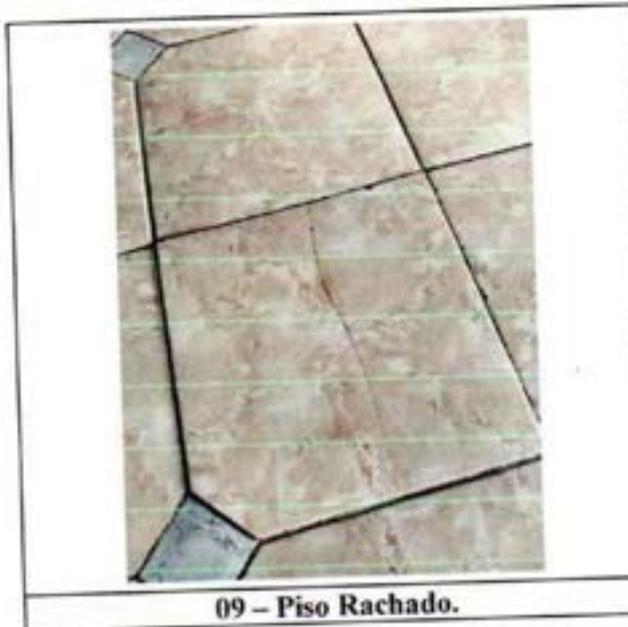


08 – Piso Rachado.

Daniel Nunes Cavalcanti
Daniel Nunes Cavalcanti
Engenheiro Civil
CRB 10.100/14

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

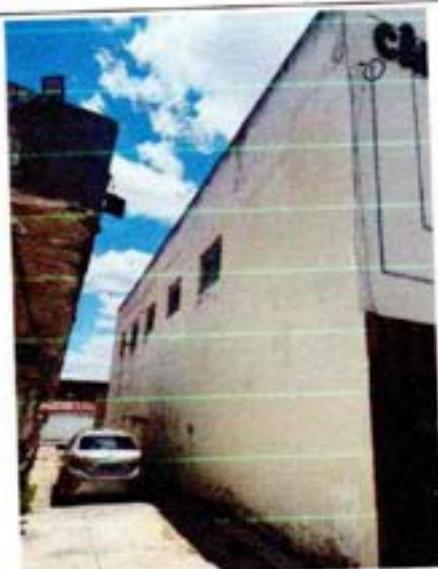
Objeto: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES EM ITAPETIM - PE.



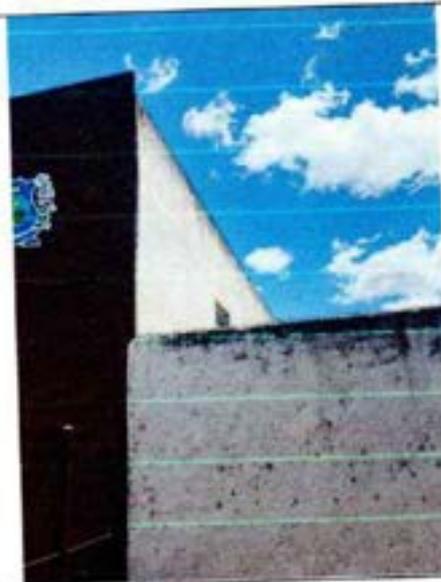
Daniel Nunes Cavallho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 14396/2014

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES EM ITAPETIM – PE.



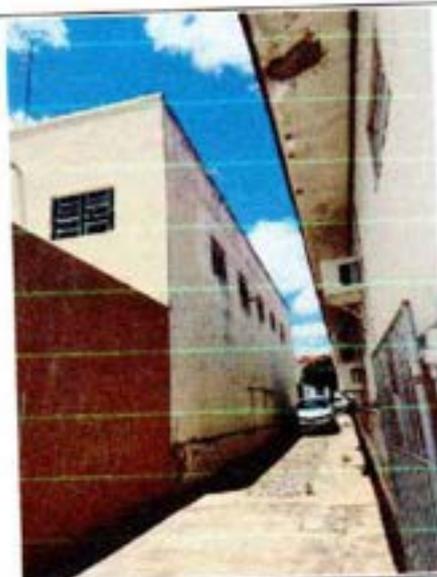
13 – Lateral Externa A.



14 – Lateral Externa B.



15 – Fachada Externa.

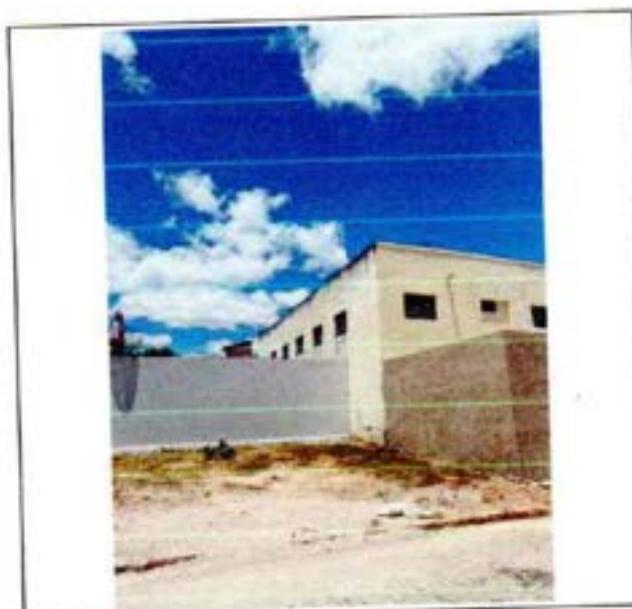


16 – Lateral Externa A.

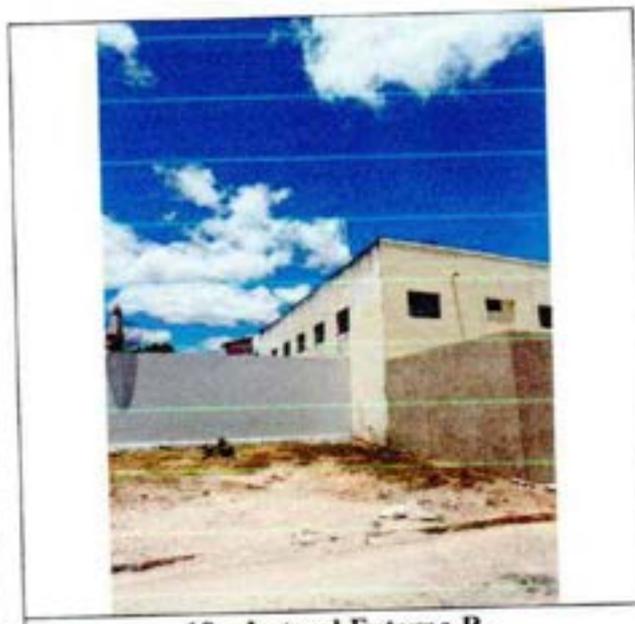
David Nunes Cavaleiro
David Nunes Cavaleiro
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 120000004

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES EM ITAPETIM – PE.



17 – Lateral Externa B.



18 – Lateral Externa B.

Carlos Nunes Cavaleiro
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 100897/04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241235347



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANILO NUNES CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1820694550

Registro: 1820694550PE

2. Dados do Contrato

Contratante: Itapetim Câmara Municipal de vereadores

RUA Rua Francisco Santos

Complemento:

Cidade: ITAPETIM

Bairro: Centro

UF: PE

CPF/CNPJ: 11.476.256/0001-96

Nº: 55

CEP: 56720060

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Francisco Santos

Complemento:

Cidade: ITAPETIM

Data de Início: 11/11/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: Itapetim Câmara Municipal de vereadores

Bairro: Centro

UF: PE

Nº: 55

CEP: 56720060

Previsão de término: 31/01/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 11.476.256/0001-96

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 -

EM MATERIAIS MISTOS

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

18 - Fiscalização

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

Unidade

157,76

m2

157,76

m2

Quantidade

Unidade

157,76

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM-PE, ONDE CONTEMPLA A TROCA DO PISO DO TERREO E A PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODO O PREDIO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

Daniilo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE e 45820016

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DANILO NUNES CARVALHO - CPF: 989.643.994-96

Local _____ de _____ de _____
data

Itapetim Câmara Municipal de vereadores - CNPJ: 11.476.256/0001-96

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,84

Registrada em: 08/11/2024

Valor pago: R\$ 99,85

Nosso Número: 8306882430

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.artec.com.br/publico>, com a chave: 8YAa3
Impresso em: 08/11/2024 às 09:57:40 por: ip: 177.223.50.64

www.crea-pe.org.br
Tel: (81) 3425-4383

crea@crea-pe.org.br
Fax: (81) 3425-4383

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da dotação constante da Lei Municipal n.º 555, de 07 de novembro do ano de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

01.010	Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0011.1001	Melhoramento nas Instalações do Prédio da Câmara Municipal
3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4490.51 99	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, será realizado conforme cronograma físico financeiro constante do Projeto Básico de Engenharia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: até 31/12/2024.

A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de compras, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das



exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX + 100) \div 365, \text{ sendo}$$

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de



qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE).

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Itapetim - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO IV – Modelo de Proposta

Razão Social do Proponente: _____
_____, CNPJ n.º _____
_____, Endereço: _____ n.º _____
_____, Bairro: _____ - Cel./WhatsApp _____
Nome do Representante Legal: _____
ME ()
EPP ()

**Ilustre Sr(a) Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapetim**

A Empresa acima qualificada apresenta a seguinte proposta para a
Dispensa de Licitação n. _____/2024.

TEM	DISCRIÇÃO	UNID	QT D.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE)	Obra	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Para os fins desta Dispensa, o Fornecedor declara:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Itapetim (PE), ___/___/2024.

Representante Legal